

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 3 DE AGOSTO DE 1897

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 2.563, 2.564, 2.565 e 2.566, que cream brigadas de infantaria e cavallaria da guarda nacional no Estado do Piahy.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 31 do mez findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 31 do mez findo, da Directoria da Justiça, Instrução, Contabilidade e Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 31 do mez findo — Relatorios sobre as fazendas nacionaes no Estado do Piahy — Recebedoria.

Ministerio da Guerra — Expediente de 27 e 28 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Viação — Expediente de 31 do mez findo e de 2 do corrente, da Directoria Geral de Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Acto do Poder Executivo — Expediente da Directoria da Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PART. COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Colombo.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.563—DE 31 DE JULHO DE 1897

Crea uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes da comarca do Alto-Longá, no Estado do Piahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro do anno passado, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Alto-Longá, no Estado do Piahy, uma brigada de cavallaria com dous regimentos, sob ns. 3 e 4, e a designação de 2ª, que se organizará com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de julho de 1897, 9ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.564—DE 31 DE JULHO DE 1897

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Amarante, no Estado do Piahy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro do anno findo, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Amarante, no Estado do Piahy, uma brigada de infantaria com a denominação de 4ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 10ª, 11ª e 12ª, e um do da re-

serva, sob n. 4, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de julho de 1897, 9ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.565—DE 31 DE JULHO DE 1897

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Valença, no Estado do Piahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro do anno findo, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Valença, no Estado do Piahy, uma brigada de infantaria com a denominação de 5ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 13ª, 14ª e 15ª e um do da reserva, sob n. 5, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de julho de 1897, 9ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.566—DE 31 DE JULHO DE 1897

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Piripyrí, no Estado do Piahy

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro do anno passado, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Piripyrí, no Estado do Piahy, uma brigada de infantaria com a denominação de 6ª, a qual se constituirá de tres batalhões sob os ns. 16, 17 e 18 do serviço activo e um do da reserva, com a designação de 6ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 31 de julho de 1897, 9ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 do mez findo, foi concedida, reforma no posto de coronel, ao tenente coronel commandante do 84º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Campinas, no Estado de S. Paulo, Joaquim de Pontes.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 31 de julho findo:

Foi exonerado Antonio Arnaldo Vieira da Costa do lugar de thesoureiro da Caixa de Amortização;

Foi nomeado Ovidio Saraiva de Carvalho Filho para o lugar de thesoureiro da Caixa de Amortização.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de julho de 1897

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional da capital do Estado do Maranhão, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança para a guarda nacional desta Capital ao alferes Placido Tribuzy, do antigo 41º batalhão de infantaria da referida milicia.

— Concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, ao capitão da 2ª bateria do 1º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, Dr. Alberto da Cunha Horta, para tratar de negocios do seu interesse.

— Foram nomeados para execução da lei n. 39.A, de 30 de janeiro de 1892, na parte relativa ao sorteio militar desta Capital, nos termos da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e regulamentos respectivos de 1875 e 1889, dados por decretos ns. 5.881 e 10.226, os cidadãos infra-mencionados, afim de fazerem parte da junta de alistamento militar nos districtos:

1ª pretoria

Coronel José Moreira Pacheco.
Major Augusto Rodrigues da Silva Chaves.
Capitão Abilio Augusto Pinto.

2ª pretoria

Coronel Flaminio Antonio de Vasconcellos Machado.
Major Manoel Carreira de Seixas.
Tenente Antonio Augusto Ferreira Pinto.

3ª pretoria

Coronel Floriano Florambel da Conceição.
Major Euzebio do Siqueira Queiroz.
Tenente José Clarimundo de Oliveira e Silva.

4ª pretoria

Tenente-coronel Antonio da Silva Mattoso.
Major Luiz Carlos Freytag.
Capitão Annibal Maciel.

5ª pretoria

Coronel Miguel Calmon du Pin Lisboa.
Major Antonio Carlos de Castro.
Alferes Armindo Ferreira de Carvalho.

6ª pretoria

Tenente-coronel Antonio Bezerra Cabral.
Capitão Antonio José Marques Zamith Junior.
Tenente Eduardo Joaquim de Lima.

7ª pretoria

Tenente-coronel Antonio José de Bem Filho.
Tenente Procopio José Leite.
Capitão Ermelindo de Souza Gomes.

8ª pretoria

Tenente-coronel Augusto Ribeiro Cesar Burlamaque.
Capitães Miguel Penedo de Andrade e Celestino Garcia de Almeida.

9ª pretoria

Tenente-coronel Domingos Francisco de Oliveira Junqueira.

Major Gil Antonio Marques.
Capitão Antonio José do Valle Heitor.

10ª pretoria

Major Joaquim Vieira de Almeida.
Capitão Demétrio José de Oliveira.
Alferes João Moreira da Silva.

11ª pretoria

Major Gratulino de Araujo Costa.
Capitão João Fonseca Ribeiro Bastos.
Tenente Francisco Antonio Carrilho.

12ª pretoria

Major Manoel Alves de Azevedo.
Capitão Frederico Severo de Souza Pereira.
Tenente Alfredo Carlos da Camara.

13ª pretoria

Major Dr. Joaquim da Silva Gomes.
Capitão Tibúrcio José da Silva.
Alferes Arthur Godinho.

14ª pretoria

Coronel Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos.
Major Alexandre Mendes da Costa.
Tenente José Bento da Cruz.

15ª pretoria

Major João de Souza Motta.
Capitão José Rockert.
Tenente Luiz Lucio Caetano Sobrinho.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Zacharias Francisco de Oliveira e José Vieira de Sá, afim de serem julgados em superior e ultima instancia;

Ao coronel commandante da brigada policial, os processos instaurados contra o major graduado Francisco Felinto de Oliveira e os soldados Jayme de Azevedo Duarte, Manoel Alfredo de Souza, Manoel Pereira de Amorim e José dos Santos Brazil, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar;

Ao juiz federal na secção de Goyaz, para os fins convenientes, os decretos de 27 do corrente nomeando os ajudantes do procurador da Republica nas circumscripções daquela secção;

A collectoria do municipio de Nazareth, no Estado de Pernambuco, as seguintes patentes de officiaes da guarda nacional:

Abilio Antonio Gayão.
João de Barros Vasconcellos.
José Luiz de Albuquerque.
Antonio Leonardo de Menezes Amorim.
Leonillo Carneiro Lins de Albuquerque.
João Baptista de Mello.
Abilio Clementino Bezerra.
Manoel Gomes de Anirade Cruz.
Antonio Vieira de Mello.
Manoel Francisco da Motta e Albuquerque.
João Francisco de Arruda Cavalcanti.
João Rosino Velho de Mello.
José Francisco Belém Filho.
José Gonçalves da Silva Carneiro.
José Henriques da Cunha Rabello.
Manoel Tavares de Oliveira Mello.
José Rezende de Mello.
Peiro Cabral de Oliveira Mollo.

—Foram remettidas á Recebedoria desta Capital as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

Joé Ignacio de Figueiredo.
José Smith de Vasconcellos.
Manoel Vieira de Brito.
Carlos de Castro Pinto.
Francisco Ferreira Marques Junior.
Octavio Borges Neuman da Camara.
José Gonçalves do P.ño Netto.
Joaquim Geraque Murta.
Miguel José de Oliveira.
José Bernardino da Silva Cordeiro.

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Declarou-se ao director da Bibliotheca Nacional que devem ser entregues a D. Julieta Penna de Araujo Guimarães os manuscritos ineditos de seu finado pae L. C. Martins Penna, existentes na mesma bibliotheca; ficando revogado o aviso de 4 de junho ultimo, que permittiu a Stephane Marie Etienne Lassalle, procurador de H. Garnier, mandar copiar e imprimir os referidos manuscritos.

—Autorizou-se o engenheiro de obras a despendar a quantia de 196\$000, nos termos do aviso de 26 de junho ultimo, com a mão de obra e aquisição de telhas e mais materiaes necessarios aos concertos que estão sendo feitos no laboratorio de hygiene anexo á Faculdade de Medicina desta Capital.

—Solicitaram-se da Prefeitura Municipal as providencias necessarias afim de que o proprietario do predio que confina com o dito laboratorio faça proceder aos reparos de que carece o mesmo predio.

—Declarou-se ao director do Instituto Nacional de Musica que foram solicitadas providencias do Ministerio da Fazenda, no sentido de ser entregue a quantia de 1:300\$, de que opportunamente prestará conta, para satisfazer o pagamento a R. Koenig, de Paris, de instrumentos de acustica para o dito instituto.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem afim de que:

Se paguem as contas:

De 781\$514, do gaz consumido na secretaria deste ministerio, durante o 2º trimestre do corrente anno;

De 1:250\$, do aluguel dos predios em que funciona a Repartição da Policia desta Capital, correspondentes ao mez de junho ultimo.

Se indenize pela Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, naquella cidade, João Arthur de Souza Corrêa, da quantia de £2—0—6, equivalente a 86\$319, ao cambio de 721/64, de differença que despendeu com um telegramma dirigido a este ministerio sobre saúde publica.

Se entregue ao director do Instituto Nacional de Musica a quantia de 1:300\$, de que opportunamente prestará contas, para occorrer ao pagamento de R. Koenig, de Paris, de instrumentos de acustica destinados ao mesmo instituto.

Seja posto na Alfandega de Santos, a disposição do inspector de saúde do porto, o credito de 9:000\$, para occorrer ás despesas relativas aos mezes de junho a dezembro do corrente anno, com a lancha *Ibituruna*, que alli se acha ao serviço das visitas sanitarias.

—Deu-se conhecimento áquella Alfandega.

Seja escripturada como receita eventual, nos termos do art. 1º n. 49 da lei n. 428, de 10 de dezembro do anno passado, a quantia de 1:969\$950, recolhida ao Thesouro Federal em 16 deste mez pelo empregado da Directoria Geral de Saúde Publica, Francisco Domingues Vieira e proveniente da desinfecções praticadas, em varios navios no Lazareto da Ilha Grande.

—Remetteram-se á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, para o devido pagamento, o processo e titulos que reconheçam o direito de D. Maria José de Barros Esposel, viuva do contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios deste ministerio, bacharel Joaquim Maria dos Anjos Esposel, secretario da Corte de Appellação, á pensão annual de 1:300\$000, e de cada um dos seus filhos Epimina e Delphim a de 650\$, de accordo com os arts. 81 e 33 § 1º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1899, a partir de 3 de maio do corrente anno, data do fallecimento d'aquelle contribuinte, e mandou-se abonar a quantia de 20 \$ 00 destinada ás despesas de funeral ou luto.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade do Thesouro Federal, o attestato de frequencia dos empregados do Hospital Maritimo de Santa Isabel, durante o mez cadente;

Ao mesmo, identico attestado dos empregados; desta directoria geral e dos dous pharmaceuticos que se acham em serviço na Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, durante o referido mez;

Ao director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, as folhas de vencimentos dos serventes, desinfectadores, tripulantes das lanchas de visitas interna e externa do porto e da tripulação do vapor *Paula Candido* empregado no serviço extraordinario da condução de enfermos, desinfecções de navios e no quarentenario junto ao costão da fortaleza de Santa Cruz;

Ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma, devidamente registrado, do Dr. José Joaquim da Costa Junior.

—Solicitaram-se do director do Observatorio do Rio de Janeiro, com indicação de dia e hora, as necessarias ordens para entrega ao funcionario designado por esta directoria, dosapparelhos e instrumentos constantes da relação remettida a este ministerio, pelo da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 149, de 12 do mez cadente.

—Accusou-se recebimento ao Dr. presidente da Comissão Verificadora dos trabalhos do Dr. Domingos Freire, do seu officio n. 8, de 30 de julho.

Relação dos medicos e pharmaceuticos que apresentaram seus titulos ao registro desta directoria durante o mez de julho do corrente anno:

Medicos

Dr. Luiz Apel, formado pela Academia de Georgia e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro (Registrrou seu titulo em 2 de julho de 1897.)

Dr. Jeronymo Dias Ribeiro, formado pela Universidade de Philadelphia e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrrou seu titulo em 3 de julho de 1897.)

Dr. Alfredo Theophilo Haanwinckel, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrrou seu titulo em 6 de julho de 1897.)

Dr. Bologna Bologna, formado pela Universidade de Roma e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrrou seu titulo em 8 de julho de 1897.)

Dr. Antonio Gioia, formado pela Universidade de Napoles e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrrou seu titulo em 8 de julho de 1897.)

Dr. Luigi Lorenzo, formado pela Universidade de Napoles e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrrou seu titulo em 8 de julho de 1897.)

Dr. Henrico Richartz, formado pela Academia Ludoviciana e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrrou seu titulo em 13 de julho de 1897.)

Dr. João Egydio de Carvalho, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrrou seu titulo em 28 de julho de 1897.)

Dr. José Joaquim da Costa Junior, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrrou seu titulo em 31 de julho de 1897.)

Pharmaceuticos

Flavio de Moura, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrrou seu titulo em 13 de julho de 1897.)

Pedro Soares, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Estado da Bahia. (Registrou seu título em 21 de julho de 1897.)

Manoel Feliciano Alves de Souza, formado pela Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. (Registrou seu título em 27 de julho de 1897.)

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 31 de julho proximo findo, foram prorogadas, por dous mezes, com vencimentos, na forma da lei, as licenças em cujo gozo se acham, para tratamento de sua saúde, o 4º escripturario do Thesouro Federal Leopoldo Vossio Brígido e o 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro João Bernardino Neves Gonzaga.

— Por outra de 2 do corrente, foi prorogada, por 30 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se achava o 3º escripturario da Alfandega do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Cyro Pedrosa, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Fazendas Nacionais no Estado do Piahy

Piahy, 22 de março de 1897

Exm. Sr. Ministro da Fazenda — Nomeado em 3 de dezembro findo, por acto de V. Ex., fiscal do contrato de arrendamento das fazendas nacionais do departamento de Nazareth, tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que no dia 1 de fevereiro do corrente anno tomei posse, entrando em exercicio de minhas funções.

Cumprindo os deveres das minhas attribuições, na fiscalização das clausulas do contrato de arrendamento, relativas ao departamento de Nazareth, procurei desde logo examinar o estado em que se achavam as fazendas deste departamento, o estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara, o nucleo colonial de imigrantes italianos e todos os melhoramentos introduzidos pelo actual arrendatario, Dr. Antonio José de Sampaio, afim de communicar-vos o resultado das minhas observações e estudo.

Para simplificar a minha exposição, seguirei a ordem chronologica das clausulas do contrato, na parte referente ao meu departamento.

ESTABELECIMENTO RURAL DE S. PEDRO DE ALCANTARA

Este importante proprio nacional, creado por decreto n. 5.392, de 10 de setembro de 1873, com o fim de acolher libertos menores e dar-lhes instrução primaria, artistica e industrial, é um bom edificio, construido de tijolos de alvenaria, com acommodações proprias para um internato, situado á margem do rio Parnahyba, com arborização na frente e circundado por um muro de madeira.

Sob a administração publica desde 1873 até 1889, época do arrendamento, este importante edificio nunca produziu os resultados almejados, correspondentes ao fim da sua criação.

Um conjunto de circunstancias, constantemente transmittidas ao conhecimento do Governo da União, concorreu para que em tão longo prazo se formasse uma opinião unanime, no sentido do Governo reorganizar o estabelecimento, dando-lhe energia e vigor, dotando-o com a subvenção necessaria para sua manutenção, ou transferindo-o a uma empresa particular que se encarregasse de levantar-o do abatimento em que jazia, com grande economia das avultadas verbas, annualmente votadas para tal fim.

Foi, sem duvida, neste louvavel intuito que o Governo Federal impoz ao arrendatario, na clausula primeira do seu contracto, a obrigação de fazer as despesas com o custeio, manutenção e com a acquisição do pessoal necessario para o ensino primario, artistico e industrial do mesmo estabelecimento.

Pela clausula 11ª do contracto, o arrendatario recebeu por inventario todos os bens moveis, immoveis e s'moventes das fazendas, inclusive os pertencentes ao estabelecimento rural.

Por occasião do recebimento official, ficou consignado no proprio inventario que a área do estabelecimento rural achava-se invadida por algumas casas de pessoas estranhas, perturbando e embarçando todo e qualquer empreehendimento.

Já na administração passada, o Ministerio da Agricultura, attendendo ás reclamações da directoria daquille estabelecimento, ordenou por officio n. 12, de 26 de fevereiro de 1885, á presidencia deste Estado, então provincia, e á directoria do estabelecimento mandarem proceder com urgencia á desocupação da referida área e á sua demarcação.

Mais tarde, baseado nesta ordem, o arrendatario reclamando perante a thesouraria a mesma desocupação, o governador deste Estado, reconhecendo esta inadmiavel necessidade, nomeou, por officio n. 105, de 30 de janeiro de 1890, um engenheiro para levantar a planta do edificio e demarcar a área determinada pelo seu fundador, correndo todas as despesas por conta do arrendatario. Ao mesmo tempo prohibiu a continuação de novas construções dentro da referida área.

Nada disto, porém, serviu, porquanto novas edificações fizeram-se, sob pretexto de não haver ordem terminante do Governo Federal resolvendo esta questão.

Os actuaes occupantes não allegam titulos legaes em seu favor.

Isto mesmo deprehenhe-se da representação dirigida pelos mesmos ao Ministerio da Fazenda, no publicadã orgão official *Piahy*, em 2 de dezembro de 1896, onde são os primeiros a declarar que algumas das referidas casas foram edificadas pelo ex-director do estabelecimento rural Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho e vendidas claudetidamente, sem autorização do Governo, a particulares, dos quaes são os reclamantes os seus successores.

As escripturas, plantas e todos os documentos acerca deste assumpto foram remetidos ao Thesouro Federal pelo arrendatario em dezembro de 1893, assim como todos os meus antecessores tem levado isto ao vosso conhecimento em seus relatorios, pedindo prompta solução.

O que se verifica é que o proprio nacional denominado—Estabelecimento de S. Pedro de Alcantara se acha em um estado de conservação e aseo, não polido, entretanto, funcionando como escola, enquanto perdurar esta confusão de muitos habitantes, querendo todos exercer direitos sobre a mesma área.

Basta citar a V. Ex. que as dependencias de uma casa distante ap-nas 40 palmos do edificio, são alugadas a mulheres de má vida.

Outras casas possuem curraes, chiqueiros de porcos, cabras, etc., invadindo todos estes animaes a área destinada ao estabelecimento, assim como lojas de bebidas, etc.

O Dr. Antonio José de Sampaio, cumprindo rigro-amente todas as clausulas do seu contracto, como confessou os actuaes occupantes da área, na sua representação dirigida ao Governo Federal, vê-se, pois, forçado a não poder fundar a escola no estabelecimento, uma das mais palpitantes necessidades deste Estado, pelas razões aqui expostas, que o privam de intro'uzir e manter toda ordem e disciplina.

Nucleo ou nucleos colonias

Depois do ter o arrendatario e colhi-o o lugar para a fundação de um ou mais nucleos colonias em terras das fazendas Rio Branco e Algodões, e submettito esta sua indicação á aprovação do Governo Federal, que foi aceita por despacho de 10 de março de 1893, mandou o Dr. Sampaio demarcar 160 lotes de terra, de accordo com o regulamento do Ministerio da Industria e Viação, de 15 de janeiro de 1891, e edificar 40 casas de colonos, segundo o typo official de 21 de julho de 1893, adoptado pela Inspectoria de Terras e Colonização.

O Governo Federal, em virtude das clausulas do contracto, mandou fazer o transporte de 40 familias, escolhidas pelo Dr. Sampaio na Italia.

A 26 de janeiro de 1893, chegou o arrendatario na Villa da Colonia, onde se acha o estabelecimento rural, conduzindo taes familias, que vinham acompanhadas de um representante do governo italiano, incumbido de estudar as condições deste Estado e fiscalizar o cumprimento exacto de um contracto celebrado entre o arrendatario e o governo da Italia, com conhecimento e autorização do Governo Federal do nosso paiz.

Como ficou verificado e incontestavelmente provado pelo inquerito policial e pelo depoimento escripto, fornecido pelo proprio delegado italiano, quanto algumas familias se revoltaram, grande numero dellas traziam passaportes para o Estado de S. Paulo, tendo sido substituidas e embarcadas á ultima hora, por firme proposito do ante da Companhia Metropolitana, no intuito de desacreditar a immigração para os Estados do norte do Brazil.

Tudo isto foi publicado na Italia por ordem do Governo Brasileiro.

Aconteceu que taes familias, usando do direito de repatriação, por seis mezes, conferido em seus contratos, nem sequer visitaram os lotes a que eram destinadas.

O Governo Federal, como é sabido, providenciou promptamente para a repatriação dessas familias, fazendo-as regressar em grande numero para a Italia.

Como o Governo já teve conhecimento official *deve-se exclusivamente a vinula dessas familias para a primeira tentativa de colonização neste Estado, aos es'orços individuos do Dr. Sampaio*, que, apesar das duas recusas officiaes dadas ao ministro plenipotenciario do Brazil em Roma pelo governo italiano, em notas datadas de 6 e 12 de julho de 1895 e á Companhia Metropolitana, por despacho de 7 de março e 7 de setembro de 1895, obteve tão almejada permissão, mediante um contracto, no qual foram estabelecidas certas garantias exigidas por aquelle governo.

Repatriadas as familias que se revoltaram, permaneceram oito familias, compostas de 51 pessoas, que foram installadas nos seus respectivos lotes, no lugar denominado—Pitombeira, na fazenda Rio Branco.

O arrendatario, de accordo com as clausulas estabelecidas no contracto celebrado com o governo italiano, do qual remetto-vos um exemplar impresso, forneceu a todas essas familias todos os viveres, instrumentos de lavoura, variedades de sementes, animaes de transporte, medicamentos, etc., durante os seis primeiros mezes reclamados.

Além de tudo isto, fornecido pela obrigação contratual, o Dr. Sampaio, para maior facilidade, mandou estabelecer um armazem com certos artigos indispensaveis, taes como: azeite, vinagre, sabão, phosphoros, velas, fumo, assucar, toucinho, etc., onde os colonos, a credito, pudessem satisfazer as suas necessidades, comprando todos esses generos pelos mesmos preços por que o commercio lhos fornecia.

Esta medida, aliás salutar, teve por fim não distrahir ou desviar os colonos de seus lotes e trabalhos de lavoura, na época mais perigosa da installação, evitando ao mesmo tempo qualquer especulação commercial no preço das mercadorias vendidas.

Com effeito, no decurso do mais de um anno da installação do nucleo, esta medida trouxe os mais beneficos resultados.

O nucleo colonial denominado «Nucleo Dr. Sampaio» está hoje atrahindo a attenção publica de te Estado; já nasceram cinco creanças e eff'ectuou-se um matrimonio.

Os colonos estabelecidos, auxiliados eff'icazmente pelo arrendatario em todos os seus serviços, possuem grandes roças bem cercadas, repletas de milho, feijão, arroz, mandioca, algodão, hortalias, etc., prometendo proxima-mente abundantes colheitas.

Já se alimentam dos primeiros fructos.

Fizeram grande plantação de café, que se acha nascido e desenvolvido, constituindo uma das maiores esperanças dos colonos.

Todos estão satisfeitos e até esta data nenhuma reclamação tem feito ao seu governo, devido ao zelo e boa direcção do Dr. Sampaio.

Um facto muito notavel, e que falla bem alto em favor das condições climatologicas, é o de ainda não haver apparecido um unico caso de molestia no nucleo colonial.

Os colonos estão nutridos e vigorosos.

O Dr. Sampaio, para resolver este importante problema, que tanto interessa, não só ao futuro deste Estado, como ao de todos os mais do norte do Brazil, fez as despesas de todos os viveres exigidos pelo governo italiano, durante os seus primeiros mezes, embora pelo seu contrato de arrendamento não seja obrigado a manter os colonos depois de havel-os localizado.

Deante das difficuldades acima referidas, para obter-se do governo italiano a permissão da sahida das primas familias tornou-se mister a acceitação de exigencias feitas por aquelle governo, no intuito de garantir o bem estar de seus subditos.

Entre outras, foi feita a do fornecimento de viveres gratuitamente por seis mezes.

O Governo Federal, pelo Ministerio da Agricultura, interessa-lo pelo bom exito desta primeira experiencia e obrigado pelas clausulas do contrato de arrendamento celebra-lo com o Dr. Sampaio, telegraphou por intermedio do consular do Brazil em Genova ao seu fiscal federal de immigração, em outubro de 1895, nos seguintes termos: «Rogo dizer Penna auxiliar Antonio José Sampaio aquisição colonos fazendas Piauhhy. Governo assume mesmos compromissos Metropolitana. — Antonio Olyntho, ministro.»

O arrendatario, no fiel cumprimento de seus deveres e na confiança depositada no Governo Federal, não poupou esforços nem sacrificios para attender a todas as justas necessidades dos colonos, fornecendo-lhes os generos imprescindiveis nos primeiros tempos de sua permanencia nos lotes.

O valor destes fornecimentos importa em seis contos de réis (6.000\$), possuindo o arrendatario todos os recibos de compra, devidamente regularizados.

Por meu intermedio, exige o arrendatario que leve este facto ao vosso conhecimento, hoje que a colonia por elle fundada constitue uma realidade, testemunhada por todos que passam pela estrada e observam seu estado florescente.

Como fiscal, attendendo a esta justa reclamação do Dr. Sampaio, tomo a liberdade de submeter á apreciação de V. Ex., pedindo-lhe mandal-o indemnizar de taes despesas, que, pelas clausulas do seu contracto, cabem ao Governo Federal satisfazer, mormente quando no Ministerio da Agricultura existe verba especial destinada á installação de colonos.

O arrendatario mantem á sua custa uma directoria no nucleo, onde se observa verdadeira disciplina e severa escripturação.

Convem ainda accrescentar que, para maior facilidade e commodidade dos colonos, mandou o Dr. Sampaio perfurar e calçar de pedras profundos poços na vizinhança dos lotes, medindo um 54 palmos, com o diametro de 19 palmos e o segundo, ainda não terminado, contando 114 palmos, com o diametro de 32 palmos.

O primeiro destes poços, além de muitos olhos de agua perene, a pequenas distancias, fornece excellente agua potavel á colonia.

Deante destas observações, peço permissão a V. Ex., como fiscal do contracto de arrendamento, para externar a minha opinião com toda a independencia e isenção de espirito, considerando completamente cumprida a obrigação da clausula primeira do contracto, por parte do arrendatario, relativa á fundação de um ou mais nucleos colonias nas fazendas nacionaes deste Estado, vendo coroados de bom exito os ingentes esforços do Dr. Sampaio, uteis especialmente a este Estado e a todo progresso e desenvolvimento da nossa cara patria.

ADMINISTRAÇÃO, CUSTEIO E MELHORAMENTOS INTRODUIZIDOS NAS FAZENDAS DE CRIAR DO DEPARTAMENTO DE NAZARETH.

As fazendas do departamento de Nazareth, recebidas officialmente pelo arrendatario em 1889, eram as de gado vacum em numero de sete e uma de gado cavallar.

Ultimamente, o arrendatario achou conveniente crear uma outra fazenda, denominada —Progresso—em terras da fazenda Algodões, mandando levantar á sua custa uma grande casa de vivenda para o vaqueiro ou administrador, grande cercado e curraes.

A situação desta nova fazenda, á margem do rio Piauhhy, pareceu ao arrendatario de necessidade indistincta, para melhor beneficiar os gados bravios, acostados ao mencionado rio, que durante o inverno impedia o arrebanhamento dos bezerros para as fazendas longinquoas a que pertenciam.

Esta medida foi muito acertada porque com a sua allopção, não só augmentaram os gados, como serão elles mais bem fis alizados e dome ticados.

Na fazenda Progresso, como em todas as outras existentes, o arrendatario tem-se esmerado em collocar vaqueiros conhecidos, como pessoas idoneas, exigindo delles a mais fiel observancia das suas ordens no sentido de bem zelar as bemfeitorias das fazendas e introduzir os melhoramentos necessarios para o seu desenvolvimento.

Pela mesma razão, dividiu o Dr. Sampaio a fazenda cavallar denominada —Olho de Agua—em duas, para evitar as difficuldades do custeio da referida fazenda, provenientes das grandes enchentes do rio Mucabitá, que embaraçavam durante a estação invernososa a reunião de gado cavallar e a sua conducção para a sede da fazenda.

E' notorio que durante a administração do actual arrendatario, a escolha de seu pessoal recahe indistinctamente sobre pessoas de todos os grupos politicos, abstrahindo elle absolutamente qualquer idéa de influencia ou consideração a este ou aquelle partido politico, visando apenas as habilitações e idoneidade dos seus empregados.

Esta pratica, reconhecia por todos, tem sem duvida contribuido para a boa administração e desenvolvimento das fazendas arrendadas.

MELHORAMENTOS GERAES

No departamento de Nazareth, o arrendatario mandou abrir á sua custa uma estrada de rodagem com, partindo do Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara, á margem do rio Parnahyba, chega a fabrica de lacticinios em Campos, no departamento de Canindé, na distancia de 40 legoas.

Esta estrada, incontestavelmente uma das primeiras do Piauhhy, serviu para o transporte de todo o mecanismo destinado á fabrica de lacticinios e hoje é aproveitada pelo publico de preferencia a outras inferiores, até então existentes e utilizadas.

O governo da União, segundo declara officialmente o ex-engenheiro chefe do districto telegraphico deste Estado, Dr. João Baptista de Oliveira Bello, aproveitou 18 kilometros e 200 metros desta estrada em linha recta, para o a-sentimento do fio telegraphico que liga a villa da Colonia á cidade de Oeiras, resultando dahi grandes economias para os cofres federaes.

Sobre o rio Itaueira, uma legoa distante da villa da Colonia, construiu o Dr. Sampaio uma grande e solida ponte de 45 metros de comprimento sobre 3 1/2 de largo, de madeira de lei, lavrada.

Este importante melhoramento, franqueado gratuitamente ao publico, importa em verdadeiro serviço prestado pelo arrendatario ao commercio deste Estado e ao nucleo colonial, que por ali transitam do porto de navegação fluvial da ilha da Colonia para as cidades de Oeiras, Picos, S. João do Piauhhy e muitas outras localidades e fazendas do interior do Estado.

Foi tambem devido á existencia desta ponte que, durante o rigoroso inverno passado, tor-

nou-se possivel o transporte de todo o material destinado á construcção da linha telegraphica de Oeiras e do machinismo para a fabrica de lacticinios em Campos.

ABUSOS EXISTENTES NAS FAZENDAS NACIONAES QUE LEVAM OS INTERESSES DA UNIÃO E PRIVAM A ACÇÃO BENEFICA DE TODO E QUALQUER EMPREHENDIMENTO

Criadores particulares, intrusos e aggregados

As terras das fazendas nacionaes, cujos limites constam de escripturas, demarcações passadas e outros documentos legais, desde a epoca da descoberta deste Estado até a presente data, existentes no Thesouro Federal e na Delegacia em Therezina, por abusos, condescendencias e considerações politicas de todos os tempos e partidos, acham-se invadidas em grande parte por criadores particulares que nas melhores pastagens fazem soltas de gado, organizam fazendas, conservam vaqueiros seus, sem attender a nenhum dos interesses nacionaes, negando-se aliás a todo e qualquer auxilio, ordem e disciplina nas terras de que são intrusos usufructuarios.

Este vicio, que tem contribuido para a desvalorização das fazendas nacionaes e do augmento de sua criação, constitue, sem duvida, o maior abuso que reclama immediata e severa medida por parte do Governo Federal.

De facto, pelas instrucções que foram publicadas e expedidas pelas antigas thesourarias da ex provincia, baseadas no § 19, art. 1.º, do decreto n.º 870, de 22 de novembro de 1851, lê-se o seguinte:

«Art. 24. Nenhum aggregado poderá levantar nas terras nacionaes curraes e outros serviços, que indiquem acto de dominio, e se limitarão a fazer suas roças em logares convenientes e que de forma alguma prejudiquem os interesses nacionaes, recebendo antes de principiar o serviço as precisas ordens do inspector ou vaqueiro sobre o logar onde possa levantar as ditas roças.

Os que o contrario obrarem serão immediatamente despedidos.»

Ao contrario disto, notam-se em todas as fazendas nacionaes antigos ex-vaqueiros politicos, situados no corpo das fazendas ou nas melhores pastagens, possuindo grandes bemfeitorias, casas, curraes e cercados com seus vaqueiros e pessoal.

Compram annualmente as partilhas de gados dos vaqueiros nacionaes e de outras procedencias para soltar-os em suas fazendas, situadas nas melhores terras nacionaes.

E' por este modo que, tanto no departamento da minha fiscalização, como no de Canindé, existem fazendas particulares encravadas nos melhores logares das fazendas nacionaes, sem que, a Nação muitas vezes possa ali uma unica rez.

Estes illegaes proprietarios e seus empregados não auxiliam de modo algum; em qualquer serviço, a União ou o actual, arrendatario, unico obrigado a cumprir as onerosas clausulas de seu contracto.

Taes aggregados criadores são refractarios a toda ordem e disciplina; só miram seus interesses.

A sua gente, arbitraria e ostensivamente, invade as fazendas, dispersando os gados nacionaes, sem a menor autorização ou consentimento do arrendatario ou de seus empregados. Fazem correrias, arrebanhando os seus gados, sem previo aviso ou consentimento do vaqueiro nacional, lançam fogo nos campos, derrubam, fazem roças em logares de aguadas, devastam os carnaubaes, destroem madeiras de lei para a fabricação de cinza, fabricam, compram e vendem aguardente, produzindo disturbios, de que resultam algumas vezes ferimentos e mortes, etc.

Além do prejuizo palpitante, que resulta para a União da pratica de todos estes abusos, accresce ainda que taes criadores intrusos especulam por todos modos, os considerando a propriedade federal a elles pertencente.

E' assim que mandam castrar todos os seus touros, fiados nos reproductores nacionaes, diminuindo desta forma a producção

dos gidos nacionaes que, por esta razão e pela agglomeração de gados estranhos, jamais poderão attingir a um grão de desenvolvimento, como outr'ora, no tempo dos jesuitas, se observava.

Quando o arrendatario recebeu da União as fazendas nacionaes, f.i expedida pela Delegacia Fiscal de Therezina uma circular a todos os criadores em terras nacionaes para que, dentro de 15 mezes a contar daquelle data, retrassem seus gados.

Hoje, decorridos seis annos, nunca foi cumprida esta ordem e os intrusos creadores cada vez mais augmentam suas propriedades.

Todos os meus antecessores, como eu, temos chamado a vossa attenção para esse importante assumpto que reclama a adopção de medidas urgentes, terminantes, para que no mais curto prazo sejam retirados taes gados aggregados, intrusos, que tanto damnicam com a sua permanencia e procedimento os legítimos interesses da União.

Segundo minha opinião, taes medidas devem partir do Governo Federal pelos canaes competentes, acompanhadas de todas as ordens necessarias para serem, sem reluctancia, fielmente executadas.

Terminando este pequeno trabalho, que peço permissão para submeter á vossa alta apreciação, tenho consciencia de expôr vos o estado de cousas com a maior independencia de caracter e imparcialidade, procurando assim corresponder á prova de confiança que vos dignastes depositar em minha pessoa, nomeando-me para o cargo de fiscal do contrato de arrendamento das fazendas nacionaes do departamento de Nazareth, celebrado com o Dr. Antonio José de Sampaio.

Saude e fraternidade. — *Deolindo Guimarães Marinho*, fiscal do contrato do arrendamento das fazendas nacionaes e do Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara, no departamento de Nazareth.

Fazendas nacionaes do departamento de Canindé, no Estado do Piahy, 27 de abril de 1897

Estado do Piahy, 27 de abril de 1887.

Illustre cidadão Sr. Ministro da Fazenda — Tendo sido nomeado, em data de 3 de dezembro do anno passado, fiscal do contracto de arrendamento das fazendas nacionaes do departamento de Canindé, cabe-me a honra de comunicar-vos que, a 2 de fevereiro ultimo, tomei posse desse cargo e desde então procurei, no exercicio de minhas funções, observar e estudar tudo quanto se refere ás clausulas do contracto do dito arrendamento celebrado com o Dr. Antonio José de Sampaio, para presentemente transmittir-vos o resultado de minhas observações e pesquisas.

Meu primeiro empenho foi cuidadosamente examinar todas as condições contractuaes para poder, depois de proce'ler meus estudos, emittir minha opinião com relação ás obrigações affectas á minha fiscalização.

Estação meteorologica

Pela segunda clausula do contracto, f.i imposta ao arrendatario, Dr. Antonio José de Sampaio, a obrigação de crear e manter á sua custa uma estação meteorologica para as respectivas observações na zona das fazendas nacionaes.

Em cumprimento desta obrigação, comprou na Europa, o arrendatario, todos os instrumentos,apparelhos, material, livros e instruções alli aconselhados e adoptados nos paizes mais adelantados, para montar uma excellente e completa estação meteorologica, capaz de pres'ar todos os serviços correspondentes á criação destes importantes estabelecimentos nos paizes cultos e sem duvida tão uteis e indispensaveis entre nós, em regiões onde até agora os phenomenos naturaes passavam despercebidos, deixando de ser observados por falta da existencia de tão necessaria instituição.

O Dr. Sampaio, sem poupar meios, procurou conscienciosamente fazer a aquisição

de uma completa estação meteorologica, na cidade de Munich, em casa do primeiro fornecedor e constructor de instrumentos para as estações centraes de meteorologia do reino da Baviera, o Sr. Johannes Greiner, constante dos seguintes instrumentos:

Barometro denominado de estação, com escala reduzida.

Tres thermometros de estação, de vidro normal com escalas de 1/5 de grão, dos quaes dous servem de psychrometro e o terceiro de thermometro de comparação ou reserva.

Um thermometro maxima.

1 dito minima.

Uma armação para collocação do psychrometro e dos thermometros maxima e minima.

Um hygrometro de cabelo do systema Koppe.

Uma armação para o mesmo.

Dous pluviometros com dous tubos de vidros para medição.

Um anemometro, systema Wild.

Um aneroides portatil de 67 metros de diametro, com as correções feitas para medir directamente alturas até 5.000 metros com thermometro, provido de estojo de couro.

Nas instruções officiaes das estações centraes da França, Allemanha, Suissa, Austria, etc., como tive occasião de verificar, são estes os instrumentos exigidos para taes observações.

O arrendatario, creando nas fazendas esta estação meteorologica, procede com a maior exactidão ás observações quotidianas, formando quadros demonstrativos, segundo o modelo que tenho a honra de remetter a V. Ex. para provar-vos a fiel execução desta clausula, que se acha rigorosamente preenchida.

Melhoramentos das raças de gado vaccum, lanigero, cavallar e muar

Neste sentido o arrendatario tem procurado constantemente satisfazer, com louvavel empenho, as obrigações a que igualmente ficou sujeito por força de seu contracto.

De facto, com relação ás raças lanigera e muar, elle tem feito aquisição de varios reproductores para desenvolver estas creações nas fazendas nacionaes, onde existe actualmente muito maior numero destes animaes do que foi por elle officialmente recebido.

Quanto ao gado bovino e cavallar, o Dr. Sampaio comprou na Europa excellentes typos especiaes das melhores raças e mais adequadas para cruzar com as nossas, trazendo tres bellos touros da raça *Simmenthaler*, conhecida pelas suas boas qualidades com relação ao grande pezo de carne, á abundancia do leite das vaccas e á força de tracção destes animaes.

Estes tres importantes animaes estão completamente aclimados entre nós, já servindo de reproductores.

Um magnifico cavallo de puro sangue da raça normanda, possui igualmente o arrendatario, aproveitado para o cruzamento da raça cavallar.

Para a manutenção e aproveitamento destes animaes, o Dr. Sampaio, incansavel pela effectividade dos melhoramentos com que sonhara para o seu Estado natal, não poupou despesas e cuidados, conservando-os em estabulos apropriados, fornecendo-lhes boa alimentação e trato ministrado por pessoal capaz e entendido, para poder assim obter os melhores resultados.

Na raça cavallar já existem varios productos deste cruzamento.

MELHORAMENTOS INDUSTRIAES

Fabrica de lacticinios

Pela clausula terceira, letra C, do contracto, obrigou-se o arrendatario a montar em tempo o machinismo necessario para a fabrica do queijo, manteiga, leite condensado e outros productos, pelos processos modernos e aperfeiçoados, e, pela letra D, a mandar vir da Europa, a expensas suas, pessoal habilitado para o preparo dos productos lacticinios.

Na execução desta obrigação, como nas mais acima referida, o arrendatario soube fielmente cumprir os seus deveres.

O Dr. Antonio José de Sampaio, indo pessoalmente á Europa, fez alli aquisição de todo machinismo e apparelhos expressamente por elle encomendados e adequados ás nossas condições climatologicas, ás difficuldades dos nossos meios de transporte etc.

No lugar denominado Campos, da fazenda Castello, do departamento de Canindé, edificou elle espaçoso e elegante predio, medindo 791^m, 12, constando de 26 compartimentos.

Este magnifico predio, construido a esmero com o melhor material, foi feito segundo uma planta de edificios identicos na Allemanha e Dinamarca.

O aspecto exterior deste predio já coberto, a solidez da sua construção e a disposição dos numerosos machinismos installados no seu interior, tornam-o de facto digno da admiração de todos quanto o visitam pela sua grandeza e pelas difficuldades que se antepuzeram á sua criação.

Com effeito, onde outr'ora existiam apenas tres pobres palhoças de antigos libertos mendigos, hoje salienta-se a magestosa fabrica de lacticinios, fundada pelo illustre Sr. Dr. Antonio José de Sampaio, filho devotado desta terra a que elle, com abnegação, acaba de encaminhar na senda do progresso, dando o mais amplo desenvolvimento á sua acanhada industria, tornando conhecidas as riquezas inexploradas do nosso fertilissimo solo.

Na distancia de cerca de uma legua avista-se este grande edificio, de dous andares, que se distingue pela sua architettura diversa de todos quanto existem neste Estado.

O apito da machina, repercutindo ao longe, rompe a monotonia dos sertões, annuncia ao grande numero de operarios as horas de seus trabalhos, e sobre tudo indica nova phase de progresso para este Estado, até bem pouco entregue ao materialismo da idade média, e hoje florescente, graças aos esforços de um só homem, de um benemerito piauiense, que felizmente se approxima, ou melhor dizendo, toca ao termo da sua afanosa jornada.

Uma visita no interior da fabrica surprehe-n-do ao observador que ahi presenciar simultaneamente diversas officinas, serraria, funilaria, officina mecanica, fabricação de gelo, de manteiga, queijo, etc., tudo movido a vapor por machinas e apparelhos aperfeiçoados de incontestavel valor, formando um conjunto de uma installação completa, na qual entra o leite transportado de pequenas distancias em vazos proprios para ser immediatamente transformado nos diversos productos lacticinios de superior qualidade.

A agua proveniente de reservatorios construidos de cimento, junto a mananciaes collocados com differença de nivel, é canalizada por todo o edificio, assim como o ar frio comprimido, agua fria e vapor, conforme os diversos misteres a que se destinam e as necessidades de suas applicações, de accordo com todas as exigencias da sciencia e da pratica.

Devido a esta installação, providente e custosa, torna-se exequivel a aquisição de excellentes productos lacticinios identicos ou superiores em qualidade aos similares estrangeiros até hoje importados entre nós.

Ao lado do trabalho, da boa ordem, da disciplina observados neste estabelecimento modelo, nota-se o asseio na sua mais rigorosa acceção, indispensavel neste ramo de industria.

Tive a honra de ser convidado como fiscal representante do Governo da União, por officio de 1 do corrente mez, pelo arrendatario, o Sr. Dr. Antonio José de Sampaio, para vir assistir no dia 9 de abril ultimo a inauguração da grande fabrica de lacticinios.

Tudo quanto acima escrevi foi por mim testemunhado, e sinto as mais gratas emoções de espirito em levar ao conhecimento de V. Ex. tão auspicioso acontecimento, verdadeiro successo, que inquestionavelmente representa o inicio de uma nova época para o progresso e

prosperidade deste Estado pastoril, devido exclusivamente à iniciativa particular, esforço, intelligencia e per-everança do Dr. Antonio José de Sampaio, um de seus filhos cujo tino, coragem, e abnegação, a que já teve occasião de alludir nesta peça official, serviram-lhe de escudo para vencer as innumeras e inacreditaveis difficuldades e perseguições que se levantaram deante de si na execução de tão louvavel e patriótico plano, no meio de incultos sertões!

O exito observá-lo com a fabricação de blocos de gelo, ab-olutamente aqui desconhecido, a existencia de camaras frigorificas com a temperatura abaixo do zero, a fabricação de superior manteiga e queijo, a serra-gem vertiginosa de nossas rigidas madeiras, destinadas ao combustivel, a fabricação e impressão de latas, constituem hoje um facto que serve de solenne desmentido á maledicencia, descrença, rotina e ignorancia dos que procuram por todos os meios injustificaveis enbaraçar os passos do arrendatario, na execução da sua grande obra e ardua tarefa.

O pessoal tecnico estrangeiro, contractado para este fim, é composto de um suíço, dous allemães e um italiano.

Novos ensaios de cultura

O arrendatario iniciou junto á fabrica de lacticinios a cultura da Lucerna (medicago sativa) reputa-la em todos os paizes da Europa como uma das principaes plantas forrageiras.

Para isto mandou fazer dous grandes prados, cujo terreno, depois de arado, foi plantá-lo com sementes vindas directamente da Europa.

A primeira experiencia desta cultura, realizada no anno passado, no departamento de Nazareth, deu os melhores resultados e é de esperar que neste departamento, em pouco tempo, obtenham-se os mesmos, facilitando assim a manutenção de vacas escolhidas, durante todo o anno em estabulos, para o fornecimento de leite para a fabrica.

Esta forragem virá brevemente prolongar o aproveitamento do leite, que até agora limita-se apenas durante a estação invernos, isto é de janeiro a abril, quando ordinariamente apparece a pastagem natural nos nossos verdejantes campos.

O arrendatario calcula a introdução da cultura desta util forragem como a base segura de todo e qualquer melhoramento relativo á industria pastoril.

O Dr. Sampaio está também fazendo experiencias com a cultura do trigo e aveia,

Administração geral das fazendas

As fazendas do departamento do Canindé, affectas á minha fiscalização acham-se satisfactoriamente administradas.

O arrendatario ultimamente, em beneficio do custeio das mesmas e do augmento da criação e domesticação de seus gados, achou conveniente praticar dividir algumas das fazendas em duas e mais, afim de melhor acautelar os interesses nacionaes.

A conservação das bemfeitorias é rigorosamente observada pelo arrendatario que manda fazer os concertos necessarios á sua custa, levantando em muitas das fazendas novos serviços.

A escolha dos vaqueiros ou administradores das fazendas, durante o arrendamento, tem recaído em pessoas geralmente reconhecidas aptas para tais trabalhos, independentemente de qualquer consideração ou intervenção politica, a que infelizmente achavam-se outrora sujeitas estas fazendas sob a administração publica, quando taes cargos eram exercidos por pessoal politico, muitas das vezes indifferente ou alheio a estes misteres.

Inundação e prejuizos resultantes pelas extraordinarias enchentes do Rio Canindé.

Em fim de março do corrente anno, o rio Canindé, que atravessa o departamento da minha jurisdição e a cuja margem acham-se

situadas algumas fazendas das mais importantes, recebeu enchentes extraordinarias, como só ha exemplo a 50 annos passados.

Resultaram dahi grandes inundações que, penetrando dentro de algumas casas, curraes e cercados, ali attingiram as suas aguas a proporções imaginaveis, onde os gados a custo podiam salvar-se a nado.

Muitas destas bemfeitorias ficaram completamente damnificadas, além do gado morto, todas as plantações agravadas pela inundação desappareceram.

E' natural que esta catastrophe produza consequencia funestas na criação destas fazendas ribeirinhas.

Damnosa inadmissiveis contra os interesses da União

Existem nas terras das fazendas nacionaes deste Estado vicios e abusos intoleraveis, que importam em verdadeiros damnos á União, e exigem para sua cessação energicas e urgentes medidas do Governo Federal.

Por decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, as fazendas fiscaes de outrora, que fazem parte dos proprios nacionaes, ficaram sujeitas a instruções severas que regularizavam sua administração e salvaguardavam os interesses do Thesouro Federal.

Nas referidas instruções, entre outras sabias disposições e providencias, no art. 21, ficou terminantemente vedado que nenhum aggregado poleria levantar nas terras nacionaes curraes e outros serviços que indicassem acto de dominio, e se limitariam a fazer suas roças em logares convenientes e que de forma alguma prejudicassem os interesses nacionaes, recebendo antes de principiar o serviço as precisas ordens do inspector ou vaqueiro sobre o logar onde pudessem levantar as ditas roças. Os que o contrario obrassem seriam immediatamente despedidos.

No art. 12 das mesmas instruções, que me parece opportuno transcrever textualmente aqui, pela sua importancia, lê-se o seguinte:

«Art. 12. Não se consentirá igualmente que pistem nas terras nacionaes os gados de particulares, salvo os de fazendas confinantes, que não for possível arredar, e os que não tiverem donos conhecidos, cabendo sempre providenciar, que não se apinhem estes mesmos vizinhos, vedando-se que de proposito os seus donos os mandem soltar nas terras nacionaes.

O vaqueiro que receber suas partilhas, quer por ter completado o partido, quer em virtude da disposição do artigo seguinte, é obrigado a retirar o seu gado immediatamente que o receba, sob pena de responsabilidade e de acção de força maior na forma da lei.»

A inobservancia absoluta das disposições contidas nos dous artigos acima transcriptos, constitue sem contestação alguma a origem de todos os vicios e abusos praticados nas fazendas nacionaes, dos quaes tem resultado os maiores damnos para a União.

Com effeito, sendo reconhecida por todos a uberdade das terras nacionaes, tanto particulares creadores, como pequenos lavradores, ali agglomeram-se para usufrui-las sem o menor onus e sem observarem de modo algum os interesses da Nação, hoje confiados á direcção do actual arrendatario.

E' assim que de todas as partes affluem pessoas que veem se estabelecer nos melhores terrenos, estragando-os sob falso pretexto de roças, derrubando florestas inteiras de arvores preciosas, angicaes, carnaubas, etc., para a construção de cercas provisórias, fabricação de cinza para sabão, etc.

As fontes perennes, onde existiam outrora, começam a desaparecer pela pratica destes actos de verdadeiro vandalismo.

Os poços no leito do rio Canindé e de outras correntes, as lagoas que servem durante a secca para a bebida dos gados, são damnificados pelo lançamento do tinguí nas suas aguas, afim de destruir todos os peixes e ao mesmo tempo os gados que procuram

essas aguadas, desenvolvendo-se com esta mortandade grande putrefacção que muitas vezes produz a peste.

O que acontece com relação ao peixe, nota-se igualmente com a destruição da caça e das abelhas.

Pessoas ociosas entregam-se exclusivamente á pesca ou á caça.

Sob o futil pretexto de tirar mel, abatem arvores preciosas, interrompendo o transito nas estradas.

Quadrupedes, veados, queixadas, aves, etc., outrora existentes nas florestas e nos campos das fazendas nacionaes, taes como bandos de avestruzes, garças, etc., tem-se quasi totalmente desapparecido pela perseguição abusiva e desregrada de taes individuos.

No corpo das melhores fazendas, como do Sacco, Pobre, Tranqueira, Fazenda Nova, Castello, Poções, etc. notam-se, nas mais importantes pastagens, fazendeiros ali estabelecidos com casas de telhas, curraes, cercados, colhando elles maior produção do que a propria Fazenda Nacional, contra ordens expressas das instruções do Governo.

Além dos gados que compram das partilhas dos vaqueiros, fazem aquisição de muitos outros de fóra, para ali soltar-os e creal-os.

Tudo exploram contra os interesses da União, e não satisfeitos de occupar e usufruir illegalmente os melhores terrenos nacionaes, ostendem as suas audaciosas pretensões em todos os sentidos, mandando castrar todos os reprodutores de seus gados, confiados nos nacionaes, que se tornam assim insufficientes para o augmento da produção das fazendas nacionaes.

Existem em muitas das fazendas, em terras das melhores pastagens, rebanhos de gados, onde não se encontra uma unica vez com a marca da Nação!!

Estes intruzos admittem, ordinariamente, para cuidarem de seus gados pessoas da plebe, conhecedoras das pastagens nacionaes, que se prestam, pelo que demonstra a experiencia, mediante qualquer remuneração, a pratica de todas as irregularidades, fiados na protecção de seus amos.

Taes vaqueiros ou administradores particulares commettam toda sorte de arbitrariedades e desatinos no exercicio de suas funções; tornando-se insolentes e desconhecedores de todo e qualquer respeito ou obediencia ao vaqueiro nacional e ao arrendatario.

Em geral percorrem os campos, fazem correrias nas malhadas, dispersando os gados nacionaes para arrebanhar os que lhes pertencem.

Desta anarchia resulta que nas fazendas nacionaes existem malhadas de gados completamente bravios ou velhacos por esta desorganização aqui observada.

Não raras vezes encontram-se duvidas de gados nacionaes ferrados com marcas particulares, a falso pretexto dos vaqueiros intruzos allegarem que esta ou aquella vez em tempo de pequena fóra, amamentada por vacas de seus respectivos patrões.

Este foi um dos motivos por que o Dr. Sampaio achou conveniente dividir todas as grandes fazendas.

Tanto os criadores como os lavradores negam se obstinadamente a prestar o menor auxilio aos vaqueiros nacionaes e ao arrendatario nas quaes mais difficéis, porque, segundo opinião de todos elles, pretendem que estas fazendas, sendo da União, são também de propriedade sua, onde podem tudo praticar, sem o menor cavaco ou consentimento.

Na occasião em que o arrendatario, Dr. Sampaio, em 1899, recebeu officialmente as fazendas, a Delegacia Fiscal expediu ordem terminante no sentido de retirarem-se todos os gados particulares dentro do prazo de 15 mezes a contar daquella data.

Esta determinação passou completamente despercebida, e tanto os criadores, até então existentes, como outros novos, continuam abusivamente a prejudicar esta propriedade nacional.

Depois de minhas considerações, V. Ex. comprehende que não só as raças de gados tendem constantemente a degenerar, como o

numero a diminuir, devido as pastagens tornarem-se escassas e inferiores em qualidade pela agglomeração de numero de gados alheios superior á capacidade que podem comportar os terrenos nacionaes.

Hoje, que o Dr. Antonio José de Sampaio acaba de estabelecer uma grande fabrica de lacticínios neste centro pastoril, a qual, sem duvida, servirá de exemplo para o ensino de nossos criadores, além de muitos outros melhoramentos nos dous departamentos, é justo que não só para o fim de salvaguardar os interesses do Thesouro Federal, como para o fiel cumprimento das obrigações que lhe foram impostas nas clausulas do seu contracto, o Governo a lote, com a maxima urgencia, medidas salutaras e energicas para fazer cessar radicalmente taes abusos.

Infelizmente, como é sabido, estas fazendas, sob a administração publica, constituíram importante arma politica de que dispunham os chefes locais.

Com o arrendamento, em favor de todos os grupos, ficou excluída esta propriedade do jogo e da ambição politica, porém não cessou totalmente a estulta pretensão de alguns chefes em quererem sempre exercer sobre ellas o antigo dominio.

Permitta-me V. Ex. declarar que, levando isto ao vosso conhecimento, cumprio rigorosamente o meu dever, narrando com toda a exactidão o actual estado de cousas, lembrando que na adopção de medidas coercitivas destes abusos, estas devem attingir a todos os individuos que prejudicam as fazendas nacionaes, e muí principalmente aos mais abastados que são os que dão os piores exemplos de insubordinação aos menos favorecidos.

Estas medidas, para tornarem-se exequíveis, deverão ser expedidas pelo Thesouro á Delegacia Fiscal e, ao mesmo tempo, a Justiça Federal, para que, em caso de qualquer duvida, possam resolver livremente ou levar qualquer resistencia ao vosso conhecimento.

Terminando este trabalho, tenho a consciencia tranqüilla de haver procurado cumprir fielmente os deveres inherentes ao meu cargo de fiscal, correspondendo assim á alta confiança que em mim foi depositada pelo Governo Federal.

Saude e fraternidade. — *Benjamin Moura de Siqueira*, fiscal do contracto de arrendamento das fazendas nacionaes no departamento de Canindé.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1897

Anna Gonçalves de Araújo. — Exercendo a peticionaria diversas industrias no mesmo estabelecimento e só tendo acabado com uma, nada ha que deferir.

Custodio José da Silva. — Já tendo sido transferido o estabelecimento para o nome do comprador, não ha que deferir.

Caetano Fernandes Braga. — Junto o balanco e pague o sello e revalidação, de accordo com o art. 23, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896.

João José Corrêa & Comp. — Em vista do art. 5º, n. 4, do regulamento que baixou com a decreto n. 9.870, de 22 de fevereiro de 1888, assim como da tabella annexa, os peticionarios não estão sujeitos ao imposto de industrias e profissões.

Paulino José Machado. — Averbese a mudança depois de ter juntado os registros de fumo e bebidas.

Pontes Peixoto & Comp. — Averbese a mudança depois de ter juntado os registros de fumo e bebidas.

Despachos do dia 2 de agosto de 1897

Autos de infracções:

Paschoal Secreto & Comp. — Impoño a multa de 200\$, do art. 38, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de exporem á venda pipotes de cerveja sem estarem devidamente sellados.

Lutre Adriano. — Impoño a multa de 1.000\$, dos arts. 38 e 42, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de expor á venda bebidas nacionaes sem sello, não tendo além disso registro.

Bastos & Brandão. — Impoño a multa de 1.000\$, dos arts. 38 e 42, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de exporem á venda bebida nacional sem sello, não tendo além disso registro.

Bernardino da Silva Fonseca. — Impoño a multa de 1.600\$, dos arts. 35, n. 1, e 39 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de expor á venda 16 charutos nacionaes sem sello.

João Pereira Barbosa. — Impoño a multa de 2.000\$, do art. 40, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896, pelo facto de expor á venda bebidas nacionaes sem sello e com o rotulo em lingua estrangeira.

Requerimentos:

Frederica B. Vassmer — Restituam-se 132\$.
Luz Mariano de Campos. — Restituam-se 40\$000.

Rodrigues & Filgueiras. — Transfira-se o imposto de industria e registro de fumo; quanto ao de bebidas, os peticionarios devem tirar outro, em vista do art. 52, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1893.

José Ferreira de Almeida. — Já tendo sido transferido para o peticionario o negocio de botequim, por despacho de 9 de janeiro proximo passado, archive-se.

Ministerio da Guerra

Expediente de 29 de julho de 1897

Ao Sr. 1º Secretario do Senado Federal, remetendo a mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao presidente do mesmo Senado, enviando, em satisfação a requisição feita, o processo e conselho de guerra a que respondeu o general de brigada Antonio José Maria Pêgo Junior.

Ministerio da Guerra. — Rio de Janeiro, 27 de julho de 1897. — Gabinete do Ministro.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Em solução ao officio que vos dignastes dirigir-me em 24 do corrente, sob n. 87, pedindo informações sobre a disposição legal em que se baseou o Governo para fazer a nomeação de um commandante interino para a Escola Militar desta Capital, contra o disposto nos arts. 164 e 205 do regulamento approved pelo decreto n. 330, de 12 de abril de 1890, cabe-me informar-vos que tal nomeação, ultimamente feita pelo Governo, foi baseada em haver o Sr. Presidente da Republica se conformado como o parecer da minoria do Supremo Tribunal Militar, em Resolução de 26 de março ultimo, que explica a interpretação do art. 146 daquelle regulamento (e não 164, citado no referido officio); accrescendo que nenhuma disposição de lei existe que prohiba o Governo de fazer nomeações interinas, as quaes sempre se realizaram por portarias.

Saude e fraternidade. — *Carlos Machado de Bittencourt*.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 630\$000, proveniente de alugueis dos predios occupados por diversas repartições do Ministerio da Guerra, no mez de maio ultimo, sendo: ao barão de Quartin 300\$000, a João Gonçalves Bayão 100\$000 e a Antonio José Fernandes de Queiroz 230\$000;

De 108\$600, ao coronel Joaquim Martins de Mello, de mensalidades que não foram pagas á Irmandade da Santa Cruz dos Militares nos annos de 1891 e 1892;

De 1:290\$000, a Manoel da Silva Guimarães, proveniente da diaria de 3\$000 a que teve direito como feitor da commissão encar-

regada da construcção de linhas telegraphicas de Cuyabá a Corumbá, de 21 de maio de 1894 á 24 de julho de 1895;

De 346\$668, ao Dr. Eugenio José de Lima, medico adjunto do exercito, de ordenado que não recebeu de novembro a dezembro de 1896;

De 130\$, ao tenente Eugenio Ramos Villar, de ajuda de custo pela viagem que fez do Estado do Pará á esta Capital, em setembro do anno findo;

De 98\$, ao 1º tenente Maximiano José Martins, de forragem para besta de bagagem a que teve direito, de 5 de julho a 10 de outubro de 1894;

De 234\$, ao alferes Frederico Teixeira de Carvalho, da differença de etapa que deixou de receber de 6 de setembro a 31 de dezembro de 1893;

De 14:149\$310, á *Western & Brazilian Telegraph Company*, dos reparos feitos no cabo que liga o Arsenal de Guerra desta Capital á fortaleza de Santa Cruz e do lançamento de um cabo entre o mesmo arsenal e a fortaleza de S. João;

De 10:731\$628, a diversos credores, proveniente de diferentes artigos fornecidos ao Hospital Central do Exercito, no actual exercicio, sendo: a Antonio Peixoto Magalhães, 751\$980; a Almeida, Mendes & Comp., 1:305\$; a B. A. Barros Ribeiro, 802\$600; a Eduardo Assis Bandeira, 867\$350; a Ferraz & Valadão, 1:013\$835; a Francisco Vieira Agarez, 2:163\$185; a Mendes, Marques & Comp., 56\$100; a Souza & Pestana, 833\$416, a Souza & Torres, 1:287\$295, e a Valle Rego & Silva, 1:645\$317.

— Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, remetendo:

Para processar a divida, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, os papéis em que o alferes graduado, em serviço no 1º regimento de artilharia João Zi Monna Barreto requer pagamento da gratificação do exercicio de secretario, que desempenhou nos mezes de setembro a novembro do anno findo;

Para informar, os requerimentos e mais papéis em que o alferes graduado do 1º regimento de cavallaria José Rodrigues, de Albuquerque pede pagamento da terça parte de soldo, da differença de etapa, da importancia de um titulo de divida de fardamento e da restituição do desconto que allega ter soffrido em seus vencimentos, a titulo de imposto de 2 %.

— Ao intendente da guerra, mandando fornecer ao 10º batalhão de infantaria e ao 2º regimento de artilharia os artigos de que tratam os dous pedidos que se remetem, rubricados pelo quartel-mestre-general, e bem assim aos officiaes do estado-maior do 23º batalhão de infantaria o arreiamento completo, constante do pedido tambem rubricado pelo quartel-mestre-general, em substituição do que foi julgado inservivel pela respectiva commissão e mediante indemnização pela quinta parte do soldo.

— Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal:

Declarando:

Que não pôde ser approvada a proposta que fez o mesmo commandante, dos alferes Pedro Augusto de Oliveira Jacobina, Pedro Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, Julião Caetano de Azevedo e Antonio Ramos Chaves, para auxiliares de subalternos do corpo de alumnos; porquanto, estando muito reduzido presentemente o numero de alumnos da referida Escola, não ha necessidade de taes auxiliares, nem o plano de organização daquelle corpo autoriza semelhantes nomeações;

Que é transferida para a Escola Militar do Estado do Rio Grande do Sul a matricula com que frequenta as aulas da desta Capital o alferes Christovão Colombo de Mello Mattos.

— Comunicou-se á Repartição de Ajudante-General;

Mandando trancar a matricula com que frequenta as aulas da mesma escola o alumno Manoel José Tinoco, conforme pediu. — Comunicou-se á Repartição de Ajudante-General.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer a chefia do serviço medico militar do Estado de Santa Catarina, de papeladas impressas, de que trata a nota, que se remette, organizada na Repartição de Quartel-Mestre-General, em 21 do corrente.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Nomeando o tenente-coronel reformado do exercito Manoel Ferreira das Neves Junior e o tenente de cavallaria Augusto Pedro de Alcantara Junior para auxiliarem o ensino da Escola Superior de Guerra, emquanto houver urgente necessidade de seus serviços e de accordo com a indicação feita pela congregação da mesma escola.—Communicou-se á referida escola;

Approvando a proposta que faz o commandante do 7º districto militar, do alferes do 8º batalhão de infantaria Henrique Pereira Pimentel, para exercer o lugar de escripturario da secção do pessoal do respectivo commando, visto não haver em Cuyabá officiaes nas condições exigidas pelas instrucções de 2 de julho de 1891, em substituição do tenente honorario Joaquim Graciano de Pina, que alli serve interinamente;

Mandando:

Enviar á Collectoria de Pouso Alto, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, afim de ser pago o devido sello, a patente concedendo as honras de alferes do exercito a Adolpho Baptista, procedendo-se da mesma forma em casos identicos, de accordo com o aviso do Ministerio da Fazenda n. 83, de 20 do corrente, que se remette;

Contar de 23 de julho de 1894 a antiguidade de posto do tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe Feliciano Mendes de Moraes, data em que effectivamente foi promovido áquelle posto, continuando a do tenente-coronel Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz a ser contada de 21 de dezembro do mesmo anno;

Servir addido ao 18º batalhão de infantaria o capitão do 35º da mesma arma Antonio Gerassino de Castro Junior, visto estar soffrendo de beriberi.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Approvando a tabella de distribuição de dietas ao Hospital Militar em Porto Alegre, durante o actual semestre.

Mandando:

Remetter á enfermaria de S. Luiz de Cáceres e ao hospital militar de Cuyabá, no Estado de Mato Grosso, as tabellas de distribuição de dietas no actual semestre, afim de serem observadas as correções nellas feitas, declarando-se que o fornecimento ao hospital deve ser realizado administrativamente;

Declarar ao chefe do serviço sanitario do S. Paulo que no termo de contrato para o fornecimento de dietas á enfermaria militar do dito Estado deve fazer consignar todas as clausulas do mesmo contrato por extenso;

Devolver á Enfermaria Militar de S. Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, a tabella para distribuição de dietas á mesma enfermaria durante o actual semestre, afim de ser organizada de accordo com a portaria de 17 de julho do anno proximo findo.

Dia 28

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, restituindo o requerimento que acompanhou o seu officio n. 192, de 19 de agosto do anno findo, no qual o general de brigada graduado reformado Alfredo Miranda Pinheiro da Cunha pede ao Congresso Nacional melhoria de reforma, e transmittindo cópia da informação prestada pela Repartição de Ajudante General acerca da mesma pretensão.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que á Alfandega do Rio Grande do Norte seja distribuido o necessario credito, afim de ocorrer ao pagamento da quantia de 1:923\$384, proveniente de artigos fornecidos a diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra e da qual é credor Calixto Alves de Albuquerque.—Communicou-se ao inspector da referida alfandega.

—Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, reiterando o pedido constante dos avisos de 3 de junho do anno findo e de 17 de março ultimo, relativos á conveniencia de estabelecer-se para a fabrica de cartuchos em construcção no Realego uma nova canalização de agua, aproveitando-se os mananciaes que abastecem a freguezia de Campo Grande.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia autentica do decreto de 26 do corrente, reformando o major do 2º batalhão de infantaria José Joaquim Soares Carneviva.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Permittindo que o capitão do 7º regimento de cavallaria Alexandre Zacharias de Assumpção, que segue a reunir-se a seu corpo, se demore em Paranaguá o intervalo de um vapor a ontro;

Transferindo para o 5º regimento de cavallaria o tenente do 6º da mesma arma José Abrelino Gomes;

Concedendo tres mezes de licença, em prorrogação da com que se acha para tratamento de saude, ao Dr. José Bernardino Baptista Pereira, medico adjunto do exercito na guarnição desta Capital, actualmente no Estado de Goyaz, conforme pediu.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1897

Companhia E. F. Bahia e Minas, pedindo transferencia ao Banco Constructor de sua linha de Victoria a Pessanha.—Apresente documento de pagamento dos direitos de transmissão, nos termos do n. 11, § 1º, tabella A, do regulamento do sello approved pelo decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893, na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 2 de agosto de 1897

Engenheiro Adée Barreto Pinto, concessionario da patente de invenção n. 1.240, pedindo para ser ella averbada no registro geral, por se achar a mesma patente em effectivo uso e exercicio nesta Republica, como prova com a justificação judicial que apresenta.—Deferido.

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 30 de julho findo, foi de-mettido a bem do serviço publico Luiz Corrêa de Mesquita Cardoso, do cargo de thesoureiro da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, sendo, por igual acto da mesma data, nomeado para o referido cargo o cidadão João Ferreira Monteiro.

Directoria Geral de Obras Publicas

Expediente de 31 de julho de 1897

Remetteu-se á Repartição Geral dos Telegraphos a portaria de licença do guarda-fio da mesma repartição Camillo Fernandes da Silva, e fez-se a competente communicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

Dia 2 de agosto de 1897

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para os devidos effectos, o requerimento da Sociedade Anonyma do Gaz, pedindo pagamento da conta que o acompanhava, na importancia de 331\$329, proveniente de consumo de gaz em illuminações externas de diversas estações do corpo de bombeiros durante o 4º trimestre de 1892.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 2 de agosto de 1897

Remetteu-se ao contador, servindo de administrador dos Correios do Espirito Santo o decreto pelo qual o Sr. Presidente da Republica nomeia para o cargo de administrador dos correios daquelle Estado o cidadão José Quirino de Souza Motta.

—Communicou-se ao administrador dos Correios do Districto Federal que, por portaria de 31 de julho proximo passado, foi designado o 1º official dessa administração Affonso Henrique de Oliveira Montauray, para no almoxarifado desta directoria assistir ao acondicionamento de todo o material enviado ás administrações.

—Communicou-se ao Sr. Ministro o fallecimento, em 28 do passado, do praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, Arthur Cesar de Moraes.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 31 do mez findo, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Officio de 31 de julho ultimo, pagamento de 750\$, folha dos serventes, relativa ao mesmo mez.

—Ministerio da Fazenda—Requerimentos:

Da Companhia Lloyd Brasileiro, pagamento de 25\$500, de passagem;

De Hygino Costa, idem de 30\$971, de 2 %.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Wilson Sons & Comp., limited, pagamento de 4:985\$304, de obras executadas na torpedeira Araguay;

De Maria Eugenia Pinheiro, idem de 150\$, de funeral;

Do Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo, idem de 574\$736, de vencimentos;

De João Jose de Sant'Anna Sobrinho, idem de 162\$716, de vencimentos;

Do Dr. Evaristo Nunes Pires, idem de 2:895\$161, de vencimentos;

Do senador Leandro Ribeiro de Siqueira Maciel, idem de 1:800\$, de subsidio;

De João Francisco Sistello, idem de 293\$, de titulo de divida.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 31 do mez proximo passado:

Foram jubilados nos termos dos arts. 31 e 32, ns. 1, 2 e 91 do decreto n. 52, de 9 de abril de 1897, os seguintes professores cathedra-ticos José Bernardino Fernandes, José Antonio Gonçalves Junior e Eudoxia dos Santos Marques Dias;

Foi concedida gratificação adicional, correspondente a 25 annos de effectivo exercicio no magisterio, completados em 7 de julho de 1895, ao professor do Instituto Profissional Leopoldo Ribeiro Peres Machado, nos termos do art. 20, §§ 1º e 2º do decreto n. 38, de 9 de maio de 1893;

Foi transferida, a pedido, do 10º para o 9º districto, a professora cathedra-tica Elmira Torres da Silva.

— Por outros de 2 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude, á professora adjunta Joanna Ribeiro do Nascimento;

Foi exonerado o guarda municipal Carlos Alves Nogueira, e nomeado para substituí-lo o cidadão Joaquim Frederico Lourão.

Directoria Geral da Instrução

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de julho de 1897

Offícios:

Ao Sr. director de Fazenda, communicando que a professora adjunta Cenira Reis esteve em exercicio todo o mez de junho proximo findo.

Idem, idem, a professora adjunta Amelia Luiza Vianna.

Communicando, que a professora do 9º districto Arminda Leite de Vasconcellos tem direito a receber a quantia de 200\$ de sua subvenção relativa ao mez de junho findo.

Enviando, para pagamento, a conta da Sociedade Geral de Transporte, na importancia de 985\$ por conta da verba— Mudança de escolas.

Dia 21

Communicando que o professor Plinio Augusto de Oliveira tem direito a receber a importancia de 180\$ de sua subvenção relativa ao mez de junho proximo findo.

Enviando, para pagamento, a conta de Jacintho Luiz Gonçalves, na importancia de 4.000\$, por conta da verba—Expediente.

Dia 22

Idem, a conta de Cavallier Darbilly, na importancia de 740\$, por conta da verba — Expediente das escolas.

Idem, idem, de 2.820\$, por conta da verba —Expediente das escolas.

Dia 24

Communicando que a professora adjunta Rachelane Guimarães de Pontes esteve em exercicio todo o mez de junho proximo findo.

Dia 26

Communicando que o professor adjunto Saulstio Benício da Silva regou todo o mez a quarta escola masculino do 10º districto.

Dia 28

Enviando, para pagamento, a conta de Ricardo Ramos, na importancia de 315\$ por conta do paragrapho unico, art. 55 da lei n. 52, de 9 de abril do corrente anno.

Dia 29

Idem, de Maeder Du Bois & Comp., na importancia do 540\$, por conta da verba—Material escolar.

Dia 31

Enviando a folha do pessoal desta Directoria Geral, dos membros do conselho superior de instrucção e a do salario abonado aos serventes, na importancia de 875\$, todas relativas ao mez de julho findo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 2 DE AGOSTO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho, Souza Pitanga e Espinola.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 1.213—Appellantes, José Ferraz Rabello e sua mulher; appellados, D. Amelia Guedes Leite e outros herdeiros habilitados dos finados Joaquim Pereira Alves de Magalhães e sua mulher; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Negou-se provimento á appellação. Sendo impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga, interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola.

N. 1.264—Appellantes, Quirino Irmão & Comp.; appellados, D. Carlota Duque Estrada de Oliva Maia e seu marido; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Deu-se provimento á appellação para, reformando o acor-

dão de fl. 102, julgar procedente a acção e condemnar os appellados na quantia que se que se liquidar na execução, constante da encomenda feita com os juros legais; contra o voto do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, que condemnava em quantia certa.

Appellação commercial

N. 1.283—Appellante, Nicolão Primavera; appellados, Almida Nazareth & Comp. e outros; relator, o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.—Negou-se provimento á appellação. Interveiu no julgamento o Sr. desembargador Espinola, por ser impedido o Sr. desembargador Pitanga.

DISTRIBUIÇÕES

Appellação civil

N. 1.041—Appellante, José Ricardo Lopes, inventariante dos bens de D. Maria Theraza, Gomes; appellados, João Tavares Gomes e sua mulher; distribuido ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Appellação commercial

N. 1.402—Appellante, Teixeira Pinto & Comp.; appellado, Kolk Freires; distribuido ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

PASSAGENS

Appellações cíveis

Ns. 1.203, 1.340 e 1.333—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.281, 1.277, 1.279 e 1.373—Ao Sr. desembargador Cintra.

N. 1.298—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

N. 1.161—Ao Sr. desembargador G. Carvalho.

Appellações commerciaes

N. 1.148—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

Ns. 1.343 e 879—Ao Sr. desembargador G. Cintra.

Ns. 1.351, 1.322 e 1.271—Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.283, e 1.344—Ao Sr. desembargador G. Carvalho.

N. 1.151—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 de agosto de 1897 285:257\$330
Em total periodo de 1896..... 309:007\$210

ALFANDEGARIA

Rendimento do dia 2 de agosto de 1897. 67:141\$332
Em total periodo de 1896..... 62:917\$766

SECRETARIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 de agosto de 1897. 61:768\$347
Em total periodo de 1896..... 39:763\$958

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 2 de agosto de 1897..... 32:742\$529

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma, de Ouro Preto:

« Os abaixo assignados, congressistas e membros do Partido Republicano Constitucional Mineiro, fazem votos pela completa victoria do exercito nacional em Canudos, e, inteiramente solidarios com o governo do Dr. Bias Fortes, protestam a V. Ex. seu inteiro apoio na defesa da ordem e das instituições republicanas.

Ouro Preto, 1 de agosto de 1897.—Silviano Brandão, Presidente do Senado.—Nezario Tavares, 1º secretario do Senado.—Gomes da Silva, Senador.—José Bento Nogueira, Senador.—Agostinho Pereira, 1º secretario da Ca-

mara.—Carneiro de Rezende, Deputado.—Simeão Stylita, Deputado.—J. Bueno Braddo, Deputado.—Delphin Moreira, Deputado.—Wenceslao Braz, Deputado.—Getulio de Carvalho, Deputado.—Leopoldo Correia, Deputado.—Padre Joaquim Calisto, Deputado.—Severiano de Rezende, Deputado.—Francisco Bressane, Deputado. »

— O Sr. Ministro da Fazenda recebeu os seguintes:

BELÉM, 1.—A renda do mez de julho findo foi de 2.248:96\$183. liquida; depositos 15:747\$805. E a maior renda arrecadada em periodo mensal.

No anno anterior, em igual mez, foi de 1.765:306\$568, liquida; depositos 17:310\$496.

Diferença para mais em 1897, exclusive depositos, 483:657\$615.

Saldo disponivel, 6.000:000\$. — Leandro Campos, inspector.

MACAË, 31.—A renda desta alfandega no mez de julho hoje findo é a seguinte:

Importação, 17:546\$850; despacho marítimo, 60\$; adicional de 10 %, 6\$; interior, 1:09\$3037; extraordinaria, 160\$606; deposito, 236\$520; soma, 19:408\$913.—Servindo de inspector, o chefe de secção Augusto Joaquim de Carvalho.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretarias da Justiça, Vição e Exterior, dita da policia, Casa de Detenção e Correção, reformados de policia, Directoria de Saude Publica, Hospital de Santa Izabel, Assistencia Medico-legal, Junta Commercial, Repartição da City Improvements, iluminação publica, Estrada de Ferro do Rio do Ouro, montepio de marinha e diversas pensões, 2ª folha do Exterior, engenheiros fiscaes de estradas de ferro, Directoria do Jardim Botânico, Laboratorio de Analyses e serventes da Secretaria da Justiça.

Neste mez tem de ser apresentada certidão de vida e de estado.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado—

No biennio de 1897 a 1899 a administração deste estabelecimento, eleita no dia 1 do corrente mez, compõe-se dos seguintes Srs.:

Presidente — Marquez de Paranaguá.

Vice-presidente — General Dr. Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira.

Secretario — Conselheiro Antonio Luiz Fernandes da Cunha.

Secretario-adjunto—Dr. Antonio F. Cupertino do Amaral.

Directores — Conselheiros: Joaquim da Costa Barradas, Francisco Augusto de Lima e Silva, Francisco de Faria Lemos, marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim e Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

Directores-adjuntos—Dr. Emygdio Adolpho Victorio da Costa, general Dr. Francisco Carlos da Luz, conselheiro Manoel Paulo Vieira Pinto, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz, almirante Dionysio Manhães Barreto, Dr. José de Oliveira Coelho, Coronel Dr. José Alípio de Macedo da Fontoura Castallat, Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha, desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, conselheiro Dr. Saturnino Soares de Meirelles, vice-almirante Bazilio Antonio de Siqueira Barbedo e Dr. Geraldo Candido Martins.

Bibliotheca Nacional.—Durante os 26 dias em que funcionou no proximo passado mez, foi esta bibliotheca, frequentada por 1.527 leitores, que consultaram 2.009 obras, sendo: em bellas letras, 463; historia e geographia, 215; sciencias mathematicas, 305; sciencias naturaes, 135; sciencias medicas, 69; sciencias juridicas, 139; sciencias sociaes, 45; theologia, 23; philosophia, 28; artes, 26; reatorios, 12; bibliographia, 8; almanaks, 10; jornaes e revistas, 483 e encyclopedias, 48.

Escreptas: em portuguez, 1.170; francez, 699; inglez, 39; latim, 23; allemão, 8; italiano, 40; hespanhol, 21; grego, 2, e tupy-guarany 7.

Houve sobre igual mez do anno proximo passado uma differença para menos de 76 leitores e para mais de 74 obras consultadas.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Orissa*, para S. Vicente e Europa via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Esperança*, para Santos, S. Francisco, Rio Grande e Porto Alegre, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Espírito Santo*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Montevideo*, para Las Palmas e Gônova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Aquitaine*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Guaratyba*, para Sepetiba, Itacurussá, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Bellurera*, para Buenos Aires, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Medoc*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Itatiaya*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Salinas*, para Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará e Manaus, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *La Plata*, para Dakar, Lisboa e Bordôes, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Rosse*, para Nova Orleans, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Obituario — Sepultaram-se no dia 30 de julho as seguintes pessoas, fallecidas de:

Accesso-pernicioso — o portuguez José Monteiro, 30 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Arterio-sclerose — a nacional Maria Luiza de Aguiar Germini, 55 annos, solteira, residente e fallecida á rua Visconde de Sapucahy n. 63; João Baptista de Oliveira, 70 annos, casado, residente e fallecido á rua Visconde Duprat n. 4.

Athrepsia — o fluminense Octavio, filho de Rufina Luiza da Conceição, 15 dias, residente e fallecido á rua Barão de Ibituruna n. 11.

Bronchite-capillar — a fluminense Izaltina, filha de Julio Almeida França, 4 mezes, residente e fallecida á rua do Riachuelo n. 195; o fluminense Manoel, filho de João da Cruz, 9 mezes, residente e fallecido á rua Barão de Capanema n. 59.

Chloro-anemia — a nacional Maria Thereza de Jesus, 31 annos, fallecida na Santa Casa.

Enterite-aguda — a fluminense Olivia, filha de João Maria de Mattos, 52 dias, residente e fallecida á rua Bethencourt da Silva n. 14.

Febre palustre — o nacional Damão, filho de Joaquim da Rocha Brito, 18 mezes, residente e fallecido á rua Haddock Lobo n. 3. Gastro-enterite — os fluminenses Jesuino José dos Reis, 58 annos, casado, residente e fallecido á rua Augusta n. 12; Thereza de Araujo, filha de Maria Luiza Nunes Barbosa, 7 mezes, residente e fallecida á rua Visconde de Itatuna n. 327.

Icterica — o portuguez Antonio Gonçalves, 45 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa. Insufficiencia aortica — o nacional João Soares Prado, 25 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha.

Lesão do coração — o nacional Antero Francisco Carvalho, 57 annos, solteiro, fallecido no Hospicio do Soccorro.

Lesão cardiaca — a portugueza Francisca D. Dutra, 55 annos, viuva, fallecida á rua Dr. Ferreira Nobre n. 21.

Meningite — a africana Laura de Faria, 84 annos, viuva fallecida á rua do Lavradio n. 85.

Mesenterite chronica — o nacional Antonio José Lopes, 48 annos, casado, fallecido no Hospicio do Soccorro.

Myelite — o nacional Daniel José da Silveira, 41 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa. Phymatose — o portuguez Francisco Severiano Nunes, 43 annos, casado, residente e fallecido no morro do Valongo n. 5.

Queimaduras — o fluminense Francisco, filho de Raphael Scrivan, 4 annos, residente e fallecido á rua da America n. 172.

Septicemia — o nacional José Baptista Ferreira da Costa, 55 annos, viuvo fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar — o portuguez Felisberto Rodrigues, 50 annos, casado, residente e fallecido á rua do Costa n. 20; os hespanhoes José do Sil, 39 annos, solteiro, fallecido no Hospital da Saude; Eulalia Dias Garcia Rodrigues, 35 annos, solteira, residente e fallecida á rua Wenceslau n. 5; os nacionaes Benjamin, filho de Seraphim Alves de Lima, 2 mezes e meio, residente e fallecido á travessa do Bastos n. 4; Amelia Ferreira Lima, 26 annos, casada, residente e fallecida á travessa do Bastos n. 4; Adolpho Francisco da Cruz, 30 annos, casado, residente e fallecido á rua General Bruce n. 61; Jeronymo Brandão, 14 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Gamboa n. 159; Vasco, filho de Nicolau Moraes, 5 mezes, residente e fallecido á rua de S. Diogo n. 38; Carolina Carlota do Nascimento, 40 annos, casada; Ignacio da Lapa, 18 annos, solteiro, ambos fallecidos na Santa Casa.

Fetos — um do sexo femino, filho de Manoel Francisco Ferreira Santos, residente á rua Marechal Floriano n. 31; outro do sexo masculino, filho de José Jacintho da Silva, residente á rua do Cotovello n. 42.

Beriberi — o nacional José Pereira da Silva, 23 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha.

Enterite — a fluminense Adelia, filha de Léon Marand, 9 mezes, residente e fallecida á rua Visconde de Itamaraty n. 67.

Ectasia da aorta — a fluminense Maria Umbelina dos Santos, 57 annos, casada, fallecida no Hospicio de Alienados.

Febre pernicioso — a fluminense Guilhermina dos Santos, 31 annos, residente e fallecida á rua de S. Clemente n. 215.

Hemorragia-pulmonar — o portuguez Antonio Victorino Alves, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua Marquiza de Santos n. 8.

Phymatose pulmonar — a nacional Lucinda Maria de Oliveira, 26 annos, solteira, residente e fallecida á rua Lopes Quintas n. 24.

Pneumonia — o portuguez Antonio Pereira, 37 annos, casado, fallecido no Hospital de São João Baptista.

Pneumonia-dupla — o nacional Manoel Mauricio, 70 annos, solteiro, fallecido no Hospital de S. João Baptista.

Tuberculose-pulmonar — a nacional Lindon de Macedo, 34 annos, solteira, residente e fallecida á rua da Misericordia n. 34.

No numero dos sepultamentos estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 2 de agosto de 1897.

	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	763.42	15.8	91.0	W. 1.0	Limpo.
10 m	762.35	19.5	76.0	NWE. 1.0	Idem.
1 t.	761.97	21.8	55.0	NE. 0.7	Idem.
1 t.	761.35	20.8	69.0	SE. 5.5	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia, enegrecido 46.0, prateado 32.0.
Temperatura maxima, 22.4.
Temperatura minima, 15.6.
Evaporação em 24 horas, 2.1.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 2 de agosto de 1897.

Hora	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão de vapor	Humidade relativa	Direção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
3 h. a.	763.01	15.0	11.88	93.0	NNW.	Claro.	2
9 h. a.	763.67	16.5	13.05	93.9	NW.	"	1
1/2 dia	762.72	21.7	12.61	65.7	SSW.	"	1
3 h. p.	760.87	21.8	13.03	67.0	SE.	"	1
6 h. p.	760.48	21.0	12.52	69.6	S.	"	0

Temperatura maxima exposta, 24.4.
Temperatura á sombra, 21.0.
Temperatura minima, 15.0.
Evaporação em 24 horas á sombra, 2.0/10.0.
Duração d' brilho solar 9.05.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 585, embargante appellante, o engenheiro Edgard A. Daurlet; n. 776, embargante appellante, José Moreira da Silva; n. 879, embargante appellante, Gregorio Garcia Seabra; n. 1.125, embargante appellante, José Leite de Castro, terão logar no dia 5 do corrente na sessão das camaras reunidas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de agosto de 1897. — O secretario interino, Joaquim Octaviano Cesar.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 16 de agosto futuro, estará aberta nesta secretaria, a inscripção dos exames dos candidatos ao titulo de agrimensor, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 9.827, de 31 de dezembro de 1887.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de julho de 1897. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 16 de agosto futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de admissão á matricula do 1º anno do curso fundamental, conforme determina o art. 32 do actual regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de julho de 1897. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo e nos termos da circular n. 16, de 11 de março do corrente anno, faz publico que, pelo Laboratorio Nacional de Analyses, foi julgado nocivo á saúde publica o producto seguinte:

COGNAC, em garrafas, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Brésil*, em cinco amarrados

de caixas, marca SJC, ns. 73 a 77, consignadas a Sebastião José de Castro e por elle des-pachadas, em cujos rotulos se lê: — *Cognac Fine Champagne—Marie Brizard & Roger—Bordeaux*; e também se lê abaixo do precedente, na capsula metallica que protege a rolha e nesta marcada a fogo: *Marie Brizard & Roger*.

A analyse revelou no referido producto a existencia de um volume de 50,1% de alcool de má qualidade, pois contém aldehydas, alcool amylico e furfuroi em quantidade notavel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1897. — O Inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Azevedo, Alves Carvalho & C., Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Pinto & Maureira, Pimenta Lobo & C. e Vicente da Cunha Guimarães, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos pelo conselho de compras na sessão de 12 de junho proximo findo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5%, todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 3 de agosto vindouro.

Secretaria da Intendencia da Guerra, em 30 de julho de 1897. — *Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

PROPOSTAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 5 do corrente, até ás 11 horas, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber:

- 10.000 metros de metim trançado de côres, excluidas as côres branca e pretas.
- 2.562^m,40 de aniamagem para entretela.
- 711^m,20 de zuarte.
- 105^m,60 de entretela.
- 3.000 de brim escuro trançado.
- 2.000 de algodão para forro.
- 5.000 de algodão branco liso encorpado.
- 1.266 pares de luvas de algodão de diversos tamanhos.
- 2.000 gorros de panno para infantaria.
- 500 capotes de panno alvado.
- 1.000 colchões de algodão cheios de capim, com capas de algodão riscado e trançado.
- 1.000 travesseiros cheios de capim idem idem.
- 254 almofadas de capim de 0,58x0,36.
- 706 pares de cothurnos de bezerro iguaes ao typo.
- 500 pares de botas de bezerro iguaes ao typo.
- 6.000 pares de botinas de bezerro-iguaes ao typo.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, sendo as das fazendas em porções de um metro, pouco mais ou menos, não sendo aceitas as que forem apresentadas em peças, cartões su retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, com referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e, finalmente, a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se á assignatura do referido contracto.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1897. — *Arlindo de Souza*, 1º official, servindo de secretario.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

De ordem do Sr. coronel director, chamo o Sr. Ernesto de Souza Pinto, escrevente de 1ª classe deste arsenal, para comparecer nesta secretaria no prazo de 48 horas, para objecto de serviço.

Secretaria, 2 de agosto de 1897. — O secretario, *Antonio de Drummond*.

E. de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria se faz publico que, de 5 do corrente a 4 de setembro proximo futuro, continúa em vigor, para as mercadorias sujeitas á taxa adicional, variavel com o cambio, a tabella cuja base vae abaixo indicada:

POR TONELADA E POR KILOMETRO	1ª classe da tarifa n. 3	CAFÉ		Vinhos, licores e alcool nacionais, couros secos e salgados	Vinhos, licores e alcool estrangeiros	AGUARDENTE		Fumo	Preparados de fumo	ASSUCAR	
		Classe A	Classe B			Nacional	Estrangeira			Bruto	Refinado
Até 100 kilometros.....	520 réis	340 réis	190 réis	340 réis	425 réis	300 réis	375 réis	292,5 réis	325 réis	39 réis	130 réis
	390 »	220 »	133 »	170 »	255 »	150 »	225 »	175,5 »	195 »	26 »	91 »
	260 »	170 »	95 »	85 »	221 »	75 »	195 »	152,1 »	169 »	19,5 »	65 »
Por kilometro excedente a 300.....											
Por kilometro excedente a 100 até 300...											
Até 100 kilometros.....											

Tabella A — Cambio 10
ORGANIZADA DE ACCÓRDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, COMMERCIO E OBRAS PUBLICAS, DE 6 DE SETEMBRO DE 1892
Base

Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral de Fazenda

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

4ª secção

De ordem do Sr. Dr. sub-director de rendas, previno aos interessados que é contado de hoje o prazo de 30 dias para as reclamações sobre o lançamento dos impostos predial e de alvarás de licenças para o exercicio de 1898.

De accordo com o regulamento, fóra do prazo acima fixado não serão attendidos os reclamantes.

4ª secção de Fazenda, em 1 de agosto de 1897. — O chefe, *Leal da Cunha*.

AFERIÇÃO

5ª secção

De ordem do cidadão director de fazenda da Prefeitura do Districto Federal previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de S. Christovão, Engenho Velho e Engenho Novo, começou a 2 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfazer aquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 2 de agosto de 1897. — Pelo sub-director, o chefe *Antonio Trovão*.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-directoria de Rendas

1º DISTRICTO

Relação dos predios, cujos valores locativos foram augmentados para o exercicio da 1898.

Rua do Mercado :

- N. 1, Cassiano Ferreira Coelho.
- N. 19, Antonio Dias Guimarães.
- N. 21, Arthur de Azevedo Neves.
- N. 33, Antonio Maria dos Santos.
- N. 41, Religiosas da Ajuda.
- N. 8, José Marcellino Pereira de Moraes e outro.

Rua Primeiro de Março :

- N. 1, V. O. T. do Carmo.
- N. 7, Religiosas do Carmo.
- N. 9, Dr. José Tiburcio do Carmo Noronha.
- N. 13, Leopoldina Luiza Couto Rebello.
- N. 15, João Werneck.
- N. 25, Antonio José de Seixas.
- N. 43, Dr. Ricardo Costa e outros.
- N. 93, Camillo Jorge de Oliveira.
- N. 95, Religiosas de S. Bento.
- N. 103, Francisco Pinto da Fonseca Telles.
- N. 107, Anna Soares de Araujo Fernandes.
- N. 109, Domitilla Maria Ferrer de Valença.
- N. 117, Libania Guerra da Veiga Pinto.
- N. 131, Candida Francineira de Souza Ribeiro.
- N. 141, José Manoel Rodrigues Torres.
- N. 12, V. O. T. da Penitencia e outros.
- N. 20, Antonio Rodrigues de Souza Junior.
- N. 34, V. O. T. da Penitencia.
- N. 64, Religiosas de S. Bento.
- N. 66, os mesmos.

Ladeira de S. Bento :

- N. 1, Eduardo Gotto.
- N. 3, o mesmo.
- N. 5, o mesmo.
- N. 7, o mesmo.
- N. 9, o mesmo.
- Sem numero, o mesmo.
- Sem numero, o mesmo.
- Becco do Bragança :
- N. 3, João Antonio Avila.
- N. 15, Antonio Joaquim Fernandes Junior.
- N. 17, Tenente-coronel Vicente Ferreira de Moraes.

Terceira Divisão, 2 de agosto de 1897. — *J. Rademaker*, sub-director da contabilidade.

N. 4, José Antonio Ferreira de Magalhães.
N. 20, Manoel Tavares dos Santos.
N. 24, Luiza Carolina da Fonseca Mascarenhas.
N. 28, Manoel Tavares dos Santos.

Rua Conselheiro Saraiva :

N. 1, Hospital da V. O. T. do Carmo.
P. 3, o mesmo.
N. 5, o mesmo.
N. 9, Martinho José Corrêa da Veiga.
N. 11, José Luiz da Costa Nogueira.
N. 15, Dr. Vicente Ferreira Gomes Cabral.
P. 19, Manoel Tavares dos Santos.
N. 23, Religiosos da Ajuda.
N. 33, Antonio Teixeira de Souza e Silva.
N. 4, Estevão José da Silva.
N. 6, Alipio Thomaz da Silva Barbosa.
N. 18, Visconde de Moraes.
N. 20, o mesmo.
N. 22, o mesmo.
N. 24, o mesmo.
N. 26, Religiosos de S. Bento.
N. 28, os mesmos.

Travessa Conselheiro Saraiva:

N. 1, Visconde de Moraes.
N. 3, o mesmo.
N. 5, o mesmo.
N. 7, o mesmo.
N. 2, Francisco Ramos Paz.
N. 4, o mesmo.
N. 6, o mesmo.

Becco dos Barbeiros:

N. 2, Barão da Lagôa.
N. 4, Hospital da Veneravel Ordem Terceira do Carmo.
N. 6, o mesmo.
N. 8, o mesmo.

Rua Gonçalves Dias:

N. 1, Carlos Americo de Sampaio Vianna.
N. 7, Maria Luiza e outros.
N. 11, José Coelho Moreira.
N. 27, Maria Amalia da Camara Lacé.
N. 41, Anna Augusta Rangel.
N. 51, Dr. José Joaquim Oliveira da Silva.
N. 65, Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.
N. 67, Joanna da Silva Cardoso.
N. 69, a mesma.
N. 71, a mesma.
N. 81, Thereza Maria Fernandes e outros.
N. 6, Domingos José da Silva Campos.
N. 12, Maria da Conceição Dias.
N. 14, Seraphim Pereira da Silva.
N. 16, Hermano Cardoso da Silva Ramos.
N. 18, o mesmo.
N. 20, o mesmo.
N. 22, José Manoel Pereira de Sampaio e outros.
N. 34, Alberto Bastos.
N. 54, Elisa Jeronyma de Mesquita Cabral.
N. 60, José Candido dos Passos Macedo e outros.
N. 64, Francisco Ribeiro de Castro.
N. 70, José Gomes Everdosão.

Praça Quinze de Novembro:

N. 1, Domingos Moutinho.
N. 4, Dr. Maurillo Tito Nabuco de Abreu.
N. 10, Pedro Antonio Telles de Menezes.
N. 12, Francisco Pinto da Fonseca Telles.

Travessa do Commercio:

N. 1, Bráulio de Oliveira Bazilio.
N. 3, Manoel Moreira da Silva Villar e outro.
N. 5, Francisco Pinto da Fonseca Telles.
N. 9, Veneravel Ordem Terceira da Penitencia e outros.
N. 2, Bento José de Carvalho e outros.
N. 18, Veneravel Ordem Terceira da Penitencia e outros.
N. 20, Antonio Dias Guimarães.
N. 22, Amelia Julia Fernandes de Andrada e outro.

Relação dos estabelecimentos commerciaes cujo imposto de alvarás de licenças foi augmentado para o exercicio de 1898

Becco do Carmo :

N. 1, Gomes & Rodrigues.
N. 9, Manoel Joaquim Pimenta Velloso.

Rua do Mercado:

N. 7, Brandão Irmão & Leão.
N. 13, Ramiro, Pinho, Cunha & Comp.
N. 41, Coelho Fernandes & Moreira.
N. 8, José Marcellino Pereira de Moraes.

Rua dos Ourives:

N. 75, J. Castro Filho.
N. 97, Leandro Martins.
N. 157, Paschoal Passos Portella.
N. 2, Castro & Filho.
N. 4, Mme. Pereira.
N. 32 D, Miguel Marques Corrêa Pimentel.
N. 50, Huschmann Guimarães & Irmão.
N. 70, Maria das Neves Ferreira.
N. 70, J. J. Madruga.
N. 72, Eugenio Mont.
N. 106, José Gonçalves Moreira.
N. 108 A, Antonio Pereira de Araujo.
N. 118, Leitão Rios & Comp.

Rua da Quitanda:

N. 40, B. M. de Carrazedo Junior.
N. 98 A, Queiroz & Comp.

Rua da Candelaria:

N. 25, Fortunato & Paes.
N. 41, Francisco Valverde de Miranda & Comp.
N. 46, Moreira Martins & Comp.

Rua Conselheiro Saraiva:

N. 1, Joaquim Antonio Rodrigues.
N. 31, Bueno & Comp.

Rua Visconde de Itaborahy:

N. 15, Victorino Gomes de Rezende & Comp.

Travessa do Commercio :

N. 1, Ramos Rodrigues.
N. 3 A, Bernardino Gesteira & Comp.
N. 5, Marques Silva & Comp.
N. 11, Lixa & Avelino.
N. 18, Silva Moncha & Comp.
N. 20, Araujo Santos & Comp..
N. 22, Oliveira Lopes, Irmão & Comp..

Rua dos Andra's :

Sem numero, G. Pereira de Souza.
N. 27, Joaquim Rodrigues da Silva.
N. 8 D, Fonseca & Coelho.

Rua da Uruguayana :

N. 17, Victorino José Cosenezi.
N. 19, Ribeiro & Irmão.
N. 55, Luiz R. Cordeiro.
N. 178, Domingues Irmão & Comp..

Rua Gonçalves Dias :

N. 21, Costa & Guimarães.
N. 31, Soares & Maia.

Rua dos Ourives :

N. 3, João de Souza Athaydes.

4ª Secção de Fazenda, 29 de julho de 1897.
—O encarregado do lançamento, *Firmino Gammeira.*

Sub-Directoria de Rendas

4º DISTRICTO

Relação dos predios, cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1898, ruas, ladeiras, travessas e beccos seguintes:

Rua D. Manoel :

Ns. 9 e 11, José Teixeira Mendes.
N. 15, José Antonio Rodrigues.
N. 19, Doolinda Maria de Andrada.
N. 21, Augusto Pinto da Silva e outro.
N. 23, Maria Gertrudes Diogo da Veiga.
Ns. 8 a 16, Convento de Santa Thereza.
N. 18, João Teixeira Souza.
N. 20, José Silvino Pereira de Carvalho.
N. 24, Antonio de Souza Nogueira.
N. 28, Ernestina da Camara Fortes.
N. 32, Antonio Gomes de Avellar e outros.
N. 34, Isabel Liberal de Mattos.
N. 36, Ernestina da Camara Fortes.
N. 38, Fernando de Almeida Rocha.
N. 46, Francisco Ayres Galvão.
N. 48, Antonio Manoel Fernandes da Silva.
N. 50, Clara Maria de Carvalho Souza Marques e outro.

N. 52, José Joaquim Peixoto.
N. 54, Francisco Regis de Oliveira (Dr.).
N. 58, João Baptista da Fonseca.

Ladeira do Seminario:

N. 1, Maria Luiza de Magalhães.
N. 3, Antonio da Silva Canavieges.
N. 5, Fructuoso Antonio Pinheiro do Amarante.
N. 9, o mesmo.
N. 11, Maria Luiza Martins Bastos.
Ns. 13 e 15, a mesma.
N. 29, Antonio Miguel Costa Braga.
N. 35, José Rodrigues da Costa.
N. 41, Manoel Marinho Lopes.
N. 16, Manoel Alves Corrêa de Azevedo.
Ns. 20 e 22, o mesmo.
N. 24, João Vieira da Silva Borges.
N. 26, Antonio José Corrêa.
Ns. 28 e 30, Antonio Pereira Pedroza.
N. 38, Maria Evangelista da Cunha Guimarães.
Ns. 46 e 48, José Martins Leite.
N. 52, José da Costa Guimarães.

Ladeira do Castelló:

N. 5, José Maria Beltrão.
N. 7, Antonio André Moreira.
N. 12 III, Francisco Ferreira Vaz.
N. 12 VI, Maria Benedicta da Costa.
N. 26, Ismenia Maria Goulart.

Travessa do Paço:

N. 1, Irmandade de S. José.
N. 2, Manoel Soares de Souza Barbosa.
N. 4, o mesmo.
N. 18, Joaquim Carlos Gomes Brandão.
N. 20, José Maria de Souza.
N. 22, Thomaz dos Santos Pereira e outros.
N. 26, José Maria de Souza.
N. 28, Idalina Monteiro Dias.

Becco da Fidalga :

Ns. 1 e 3, Adriano Pacheco Dias.
N. 6, Marcellino João Duarte.
N. 8, Anna Alves da Conceição das Neves.
N. 10, Repartição da Caridade.

Sub-Directoria de Rendas, 2 de agosto de 1897.—*L. Alves Bastos*, encarregado do lançamento.

Sub-Directoria de Rendas

6º DSITRICTO

Relação dos predios, cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1898.

Rua do Lavradio :

N. 11, Antonio Manoel Fernandes da Silva.
N. 49, Maria Luiza Bormon de Lima.
N. 55, José Maria Teixeira de Azevedo.
N. 69, Pedro Fontes Marcondes Jobim (Dr.) e outro.
N. 75, João da Matta Machado.
N. 83, Francisco da Silveira Borges.
N. 85, Francisco Cordeiro da Graça Castellões.
N. 95, José Manoel de Barros.
N. 101, Dulce Moncorvo Brandão de Mello e outros.
N. 103, Elvira de Souza Neiva.
N. 111, Antonio de Paula Ramos Junior (Dr.)
N. 113, Elvira Augusta Neiva da Cunha.
N. 121, Manoel José Ferreira Alegria.
N. 123, o mesmo.
N. 127, José Maria dos Santos Carneiro.
N. 145, Manoel João de Segadas Vianna.
N. 149, Maria, menor, e outra.
N. 155, Frederico Julio de Silva Tranqueira.
N. 157, Bento José Gonçalves.
N. 163, Bellarmino Carlos Ferreira Franca.
N. 8, Margrinda da Costa Affonso.
N. 12, Orminda Regadas Valerio de Carvalho.
N. 20 Augusto José Gomes.
N. 54, Dr. João Fernandes da Costa Thibão.
N. 60, Barão do Rio Negro.
N. 66, José Maria dos Santos Carneiro.
N. 82, Luiz Cozenza.
N. 94, Joaquim Ferreira Regal.

N. 98, Henrique da Silva Souza Liberal.
 N. 100, o mesmo.
 N. 102, Josephina Anna de Araujo.
 N. 108, Antonio da Costa Castanho.
 N. 120, Mar a Luiza Bormon de Lima.
 N. 122, Henriqueta Carolina, menor.
 N. 130, Hospital da V. O. Terceira dos Minimos de S. Francisco de Paula.
 N. 138, Francisco Fernandes de Oliveira.
 N. 142, Dr. Antonio de Avila Pompeia e outros.
 N. 156, Maria Feliciano Pacheco Paranhos.
 N. 158, a mesma.
 N. 166, José Luiz Nogueira.
 Rua Silva Manoel:
 N. 1, José Soares de Oliveira e outra.
 N. 3, os mesmos.
 N. 5, os mesmos.
 N. 23, Manoel Ubellard Lemgruber.
 N. 33, Lydia Teixeira da Cunha.
 N. 43, José Romão Paes.
 N. 47, Frederico Ferreira de Oliveira.
 N. 53, Antonio Francisco de Assis Carneiro e outros.
 N. 55, os mesmos.
 N. 71, Julia Candida.
 N. 73, José Vieira de Castro.
 N. 75, o mesmo.
 N. 81, Joaquim Ignacio Bittencourt.
 Ns. 59 C a 59 F, Banco de Credito Real do Brazil.
 N. 2 Maria Emilia Maria Ferreira.
 N. 6, a mesma.
 N. 18, José Luiz Martins.
 N. 24, José Romão Paes.
 N. 25, o mesmo.
 N. 36, Henrique E. Nascentes Pinto.
 N. 42, José Viriato de Freitas Junior (Dr.).
 N. 44, Antonio José Dias.
 N. 48, Domingos da Silva Amorim.
 N. 50, Leopoldina da Cruz Canegale outro.
 N. 56, Manoel Ferreira da Costa e Souza.
 Rua Paula Mattos:
 N. 3, Maria José Cardoso e outros.
 N. 5, Anna Rita da Silva Marques.
 N. 9, Domingos Ribeiro do Couto.
 N. 13, Eduar'o Pereira de Amorim.
 N. 15, Luiz Antonio Garcia Junior.
 N. 17, Luiz Alves de Macedo.
 N. 35, Josephina Narciza Freire da Cunha.
 N. 45, Antonio Joaquim Ribeiro de Magalhães.
 N. 47, o mesmo.
 N. 63, Nicoláo Antonio Alves.
 N. 69, Domingos Ferreira Leite.
 N. 71, o mesmo.
 N. 75, Antonio José Alves Cordeiro.
 N. 81, Joaquim José de Carvalho.
 N. 103, Guilherme Alvares Ferreira.
 N. 8, José Maria Fernandes Vieira.
 N. 40, Anna Francisca de Azevedo.
 N. 44, João Augusto Pereira de Amorim.
 N. 50, Crescência Alves de Lima.
 N. 52, Fileta Ribeiro de Mendonça.
 N. 60, Lucio José da Silva Brandão.
 N. 66, Lucio José da Silva Brandão.
 Rua do Rezende:
 N. 11, Henrique das Chagas Andrade.
 N. 13, o mesmo.
 N. 27, José Jacintho de Lima.
 N. 37 A, José Angelo Gioia e outros.
 N. 43, Olympio Oscar Vilhena Valladão.
 N. 45, o mesmo.
 N. 47, Henrique de Souza Ramos menor.
 N. 49, o mesmo.
 N. 63, Albino dos Santos Pereira e outros.
 N. 65, José Nunes Teixeira.
 N. 79, Condessa da Estrella.
 N. 83, Antonio José de Oliveira e Silva.
 N. 87, Antonio Ferreira de Carvalho.
 N. 93, Barão de Faria.
 N. 103, José Valle dos Santos.
 N. 121, Carolina A. da Motta Gouvêa.
 N. 123, a mesma.
 N. 127, Maria Emilia Maia Ferreira.
 N. 129, a mesma.
 N. 131, Frederico Gonçalves Roquo.
 N. 147, Octavio da Silva Prates.
 N. 149, o mesmo.
 N. 151, Agostinho Breminho de Castro.
 N. 163, Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.
 N. 169, Guilhermina Cardia Vianina.
 N. 177, Manoel Barreiros Cavanellas.

N. 8, Albertina do Rego Cordeiro.
 N. 12, Julia de Andrade e outra.
 N. 14, Rosa da Cunha Figueiredo.
 N. 30, Henrique das Chagas Andrade.
 N. 34, o mesmo.
 N. 44, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.
 N. 66, Eduardo Augusto de Andrade.
 N. 72, Maria Josephina Duarte de Carvalho.
 N. 74, a mesma.
 N. 78, João Baptista de Oliveira Gama.
 N. 80, Albino Coelho Anastacio.
 N. 82, o mesmo.
 N. 84, o mesmo.
 N. 124, Antonio Manoel Fernandes da Silva.
 N. 130, Julia Pecanha Jaguaribe.
 N. 134, João Julio Nogueira de Carvalho.
 N. 136, Luiza Amelia Fontes.
 N. 144, Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil.
 N. 150, João Carvalho de Souza e outros.
 N. 168, Antonio Gonçalves de Carvalho.
 Rua da Relação:
 N. 1 A, Rita da Silva Costa.
 N. 1 C, Lopes & Irmão.
 N. 27, Emilia Augusta Neiva da Cunha.
 Rua Thomaz Coelho:
 N. 3, Alfredo Bernardo da Cunha.
 N. 9, Antonio Viriato Gomes Leal.
 N. 11, Antonio José Oliveira e Silva.
 N. 21, Manoel Antonio da Fonseca Costa. (Dr.)
 N. 25, Joaquim Gonçalves de Araujo. (Dr.)
 N. 27, o mesmo.
 N. 61, Leopoldino José dos Passos.
 N. 71, Pedro Carlos Soares.
 N. 79, Viscondessa de Arcozello.
 N. 113, Octavio da Silva Prates.
 N. 141, Ernestina de Azevedo Feio.
 N. 151, Joaquim Alves Ferreira Bastos.
 N. 86, José Bento Alves de Carvalho.
 N. 90, Carlos Ribeiro das Chagas.
 N. 104, Antonio Maria dos Santos Costa.
 N. 106, o mesmo.
 N. 120, André Peres.
 N. 138, Luiz da Rocha Braga.
 N. 160, Maria Vidal Quartim.
 Rua Therezina:
 N. B 1, Antonio Fernandes dos Campos Arcos.
 N. C 1, Francisco Pinto de Almeida.
 N. D 1, Octavia Emilia Coelho da Silva e outra.
 N. 5, Antonio Jordão de Oliveira Galhindo.
 N. 7, Mano Agostinho de Souza.
 Rua do Triumpho:
 N. A 2, Felix dos Santos Vianna.
 Rua Mauá:
 N. 11, Barão de Oliveira Castro.
 N. 8, Antonio da Motta Pinto.
 Rua Constante Jardim:
 N. 4, Maria Luiza Ponte.
 Travessa do Torres:
 N. 11, Olympia Torres de Carvalho Oliveira e Silva.
 N. 13, Quiteria Jesuina Torres de Carvalho.
 N. 15, Francisco Soares de Castro.
 N. 21, Luiz Corrêa Vieira.
 N. 2, Luiza Raphaela Lombaerts Rangei.
 N. 8, Maria Celina Lagarde.
 N. 12, Francisco Soares de Castro.
 N. 14, Luiza Raphaela Lombaerts Rangel.
 Praça D. Antonia:
 N. 1, Manoel dos Santos Couto.
 N. 3, o mesmo.
 N. 5, o mesmo.
 N. 7, o mesmo.
 N. 9, o mesmo.
 N. 13, Manoel José Fernandes de Macedo.
 N. 15, o mesmo.
 N. 21, Alexandre Pereira da Costa.
 N. 6, Joaquim Moreira Machado.
 N. 8, Virginia Bernardino e outra.
 N. 10, Thereza de Macedo Braga.
 N. 12, Norberto dos Santos Pinheiro.
 N. 16, Joaquim Moreira Machado.
 N. 18, o mesmo.
 N. 20, o mesmo.
 N. 22, o mesmo.
 4ª secção, 30 de julho de 1897. — O encarregado do lançamento, Henrique Augusto Soares de Mello.

Sub-directoria de Rendas Municipaes

8º DISTRICTO

Relação dos predios, cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1898, nas ruas seguintes:

Rua Evarista da Veiga:
 N. 1, José Ferreira Rabello.
 N. 3, o mesmo.
 N. 5, Caetano Carrancini.
 N. 15, convento da Ajuda.
 N. 21, o mesmo.
 N. 23, hospital de Jerusalém.
 N. 25, o mesmo.
 N. 29, Maria Izabel do Carmo, Guilhermina Rosa de Mendonça, Maria Luiza da Conceição e Balbina Izabel de Mendonça.
 N. 31, Octavio da Silva Prates.
 N. 33, Maria Gonçalves Moreira e Antonio Gonçalves Moreira.
 N. 35, Eugenio José de Almeida e Silva, barão de Jambreiro e Joaquim Ramos da Silva.
 N. 43, bacharel Alfredo de Souza, Lopes Costa.
 N. 45, o mesmo.
 N. 47, Ary Augusta Soares Fraisson e Deolinda Rosa de Miranda.
 N. 49, João Antonio Gomes Brandão.
 N. 55, João Felix de Souza.
 N. 57, Guilhermina (menor.)
 N. 63, Manoel Corrêa de Aguiar.
 N. 67, o mesmo.
 N. 73, Antonio Gomes do Rego.
 N. 75, o mesmo.
 N. 6, Francisco de Mendonça Ziése.
 N. 12, Antonio Francisco Ruas.
 N. 14, o mesmo.
 N. 26, Candido Coelho de Oliveira.
 N. 28, Maria E. da Cunha Guimarães.
 N. 34, a mesma.
 N. 36, José Lucio de Lima.
 N. 40, Maria E. da Cunha Guimarães.
 N. 46, Elias da Silva Santos.
 N. 48, o mesmo.
 N. 52, Carlota Joaquina da C. Sant'Anna.
 N. 70, Marianna Valda Macedo Sallemar.
 N. 72, Maria da Gloria Ramos Silva.
 N. 74, Alexandre Pereira de Paiva.
 N. 76, Domingos José Gomes Brandão.
 N. 89, Henrique José de Macedo.
 N. 82, Francisco Henrique Hemley.
 N. 86 a 88, João Caetano Moreira Garcia.
 N. 90, Virginia (menor).
 N. 92, Joaquim Ferreira Vinhas Ribeiro.
 N. 94, José Marques de Gouveia (Dr.).
 N. 96, João Antonio Ranhado.
 N. 98, o mesmo.
 N. 102, Maria Magdalena Pinheiro Guedes.
 N. 106, Henrique Pinheiro Guedes (capitão de fragata).
 N. 108, Rodrigo José Gonçalves.
 N. 110, o mesmo.
 N. 112, o mesmo.
 N. 114, o mesmo.
 N. 116, o mesmo.
 Rua Visconde de Maranguape:
 1 Guilhermina Pereira da Silva Porto.
 5 Rita Ignacia da Silva Araujo.
 N. 9, Visconde de Moraes.
 N. 11, o mesmo.
 N. 15, José Marcellino Pereira de Moraes.
 N. 17, Adelaide Marques Saldanha.
 N. 23, Bernardino de Senna Portugal.
 N. 25, Hospital Ordem dos Minimos de S. Francisco de Paula.
 N. 31, Maria José de Andrade Marie.
 N. 35, Henrique das Chagas Andrade.
 N. 39, Euzébio de Queiroz C. Mattoso Camara.
 N. 41, José Marques de Carvalho.
 N. 43, Manoel de Souza Meirelles.
 N. 45, Albertina Soares.
 N. 47, a mesma.
 N. 51, Emanuel (menor.)
 N. 53, o mesmo.
 N. 55, Miguel Ribeiro da Motta Junior.
 N. 61, Innocencia Alexandrina Rocha.
 N. 63, Maria Julia de Paula.
 N. 2, Joaquina Augusta de Carvalho.
 N. 4, José Joaquim da Costa.
 N. 6, Maria Sacramento Ribeiro.

Ns. 8 e 10, Viscondessa de Sistillo.
N. 12, Francisco Antonio Vieira Souza.
N. 14, Jeronyma Mesquita Aguiar.
N. 16, Frederico Gonçalves Roque.
N. 18, José Marques de Carvalho.
N. 20, Maria Luiza de Passos Silvano.
N. 22, Thomaz, Alba, Marieta, Antonieta e Julieta (menores.)

N. 28, Amelia Angelica de Oliveira.
N. 30, Jeronyma de Mesquita.
N. 32, Baroneza de S. Carlos.
N. 34, a mesma.
N. 36, Mario Corrêa de Castro.
N. 38, o mesmo.
N. 40, Dr. João da Costa Lima e Castro.
N. 42, Francisco Ribeiro Gonçalves.
Ns. 48, Cesar Giorelli.
N. 52, Salvador Homem de Moraes.

Rua dos Arcos :

N. 19, José Maria de Souza.
N. 13, Ordem Terceira da Conceição da Boa-Morte.
N. 14, Candida Josephina de Aguiar Villas-Boas.

N. 19, Abel da Costa Ribeiro.
N. 21, Sociedade Beneficente Allemã.
N. 23, Leopoldina Josephina Maria Aguiar.
Ns. 25 e 27, Henrique das Chagas Andrade.
N. 29, Felix José dos Santos.
N. 35, Barão de S. Carlos.
N. 37, Frederico Augusto Schimidt.
N. 39, Francisco Izidoro Baptista.
N. 41, Manoel Antonio Barreiros.
N. 45, Bruno T. M. de Vasconcellos.
N. 49, Rosa Ayrosa de Oliveira.
N. 51, Antonio José Duarte da Lima.
N. 53, Dr. Manoel Portella Bentes.
N. 55, Arthur Ferreira de Paiva e outros.

N. 57, João Corrêa Pacheco.
N. 59, Mariana Abrantes Machado de Oliveira.

N. 61, José Barbosa Carneiro.
N. 2, Joaquim Ferreira Vinhas Ribeiro.
Ns. 6 e 8, Maria Ludovina Martellet.
N. 10, João Alves Affonso.
N. 14, o mesmo.
N. 16, Leandro Gomes de Moura.
N. 18, Victorino Coelho Pereira.
N. 18 A, Luiza Cerqueira Marques de Freitas.

N. 28, Henrique das Chagas Andrade.
N. 34, José Duarte Pereira.
N. 38, Honório Augusto Ribeiro.
N. 40, Bernardino José de Pina.
N. 42, Amelia da Silva Guimarães.
N. 46, Manoel Ignacio de Almeida Costa.
N. 52, Pedro Paulo Romanet.
N. 54, Alfredo Pereira da Silva Porto.
N. 56, Alfredo Pereira da Silva Porto e outros.

N. 58, D. Paula Brallio de S.
N. 60, a mesma.
N. 66, Vicente Pereira da Silva Porto.
N. 68, D. Thereza Fausto da Silva Porto.
N. 70, Emilia Augusta Vieira Cunha.
N. 72, Adelaide Amelia Teixeira Pinto.
N. 74, Laurinda Izabel Baptista Bastos.
N. 76, José Jacintho de Lima.
N. 78, o mesmo.

Rua do Passeio :

N. 5, Leon Victor Matussier.
N. 11, Paulo Theodoro Fritz.
N. 23, José Marques de Carvalho.
N. 27, José Antonio de Andrade Bastos.
N. 6, Antonio José Correiar.
N. 8, o mesmo.
N. 14, o mesmo.
N. 22, o mesmo.
N. 46, Commendador Luiz Monteiro.
N. 48, Antonio Ferreira de Barros Junior.
N. 56, José Joaquim de Mesquita.
N. 58, José Jeronymo de Mesquita.
N. 60, Carlos José Botelho (Dr.).
N. 72, Manoel de Souza Meirelles.
N. 77, Manoel de Azambuja.
N. 84, José Joaquim da Costa.

Rua Luiz de Vasconcellos :

N. 16, Valentim Ribeiro da Fonseca.
N. 18, o mesmo.
N. 22, Luiza Rosa Ferreira.

Rua Senador Dantas :

N. B 1, Heitor A. Ferreira.
N. 3, Barão do Rio Negro.
N. 9, Visconde da Barra Mansa.
N. 11, o mesmo.
N. 15, Domingos Theodoro de Azevedo Junior.

N. 23 A, Domingos Martins Branco.
N. 25, Jorge Eugenio Balthazar.
N. 27, Manoel de Castro Machado.
N. 27 F, o mesmo.
N. 27 I, o mesmo.
N. 27 C, Candido Couto de Oliveira.
N. 29, J. Martins.
N. 31, Honorato Rabello Bulhões de Magalhães.

N. 33, Nicolau Mendes da Costa.
N. 35, Diogo José da Silva.
N. 37, Antonio de Freitas Mello e Castro.
N. 41, Frederico Augusto Schimidts.
N. 45, o mesmo.
N. 59, Hasty Victor Herbert.
N. 2, Antonio da Costa Torres.
N. 6, Maria Francisca Torres Martins Costa.

N. 8, João Alves Affonso.
N. 26, Anna Maria Fernandes Torres.
N. 28, José Januzzi.
N. 32, Anni Famé.
N. 34, Antonio Machado.
N. 36, Francisco Rodrigues de Souza.
N. 42, André Gustavo Paulo de Frontin.
N. 44 E, Eugenio Juvene.

Rua das Marrecas.

N. 13, Maria Luiza Perdigão Fernandes.
N. 21, Antonio Valentin do Nascimento.
N. 35, Teophilo e Amelia (menores)
N. 37, José Maria de Souza.
N. 37, Ordem Terceira dos Minimios.
N. 39, Carlos Maximo de Souza.
N. 6, José Fortunato de Brito Sobrinho.
N. 8, Carlos Martins Pinto de Brito.
N. 10, Bernardo de Azevedo Grenha.
N. 20, João Pereira de Moraes.
N. 22, José Cardoso de Mello Reis (Dr.).
N. 24, José Ricardo Augusto Leal.
N. 28, Visconde de Azevedo Ferreira.
N. 30, Custodio Cardoso Fontes (Dr.).
N. 32, Maria Fontes de Oliver.
N. 34, Joaquim de Azevedo Guimarães.

Travessa do Maia:

N. 9, Commendador Manoel José da Fonseca.

N. 11, Maria Izabel da Cunha Braga.
N. 14, Antonio Luiz Humberto.
N. 20, Amelia Rodrigues Ferreira.
N. 24, a mesma.

Travessa do Mosqueira:

N. 4, Feliciano M. Alves Moreira.
N. 6, o mesmo.

Ladeira do Senador Dantas:

N. 1, José Narciso da Silva.
N. 3, o mesmo.
N. 5, o mesmo.
N. 7, Gertrudes Angelica de Oliveira Brandão.

N. 9, a mesma.
N. 11, a mesma.
N. 13, a mesma.
N. 15, a mesma.
N. 17, a mesma.
N. 2, José Pinto Nunes Valente.
N. 4, o mesmo.
N. 6, o mesmo.
N. 10, o mesmo.

Sub-Directoria de Rendas Municipaes. 31 de julho de 1897. — O lançador, F. Filgueiras Junior.

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS
Relação dos predios cujos valores locativos foram augmentados para o exercicio de 1898.

Rua Coronel Moreira Cesar :

N. 1, João Evangelista Vianna.
N. 7, Joaquim da Silva Macieira.
N. 9, Manoel, menor.
N. 23, Joaquim da Fonseca Pereira e outros.
N. 25, José Espinola da Veiga e outro.
N. 29, Domingos José Ramalho e outro.
N. 33, José Antonio Gomes Brandão e outros.
N. 55, Leonardo Caetano de Araujo.

N. 57, Rodrigues & Comp.
N. 69, Hospital da Ordem Terceira do Carmo.

N. 73, Dr. Alfredo Sergio Ferreira de Macedo.

N. 75, Alipio Dias Machado.
N. 83, Rachel Georgina Haddock Lobo.
N. 95, Carolina Resse Simonard.
N. 97, Francisco Carlos Vannet.
N. 101, José Augusto Laranja.
N. 111, Hospital da ordem 3^a do Carmo.
N. 115, Deolinda Maria de Andrade.
N. 127, Carolina Ramos.
N. 135, Ordem 3^a da Penitencia.
N. 141, Fernando Maia e outros.
N. 143, Desiré Guilbunt.
N. 151, Irmandade de S. Pedro.
N. 153, Irmandade de S. Pedro.
N. 34, Religiosos do Carmo.
N. 42, Henrique Candido da Fonseca e outros.

N. 44, Maria Hilaria Barros Corrêa.
N. 54, João Antonio Góes de Vasconcellos e outros.

N. 53, José Goursand.
N. 64, Barão da Penha.
N. 74, herança da marquiza de Jacaré-paguá.

N. 78, Bernardo Ribeiro da Cunha.
N. 82, Maria e Emilia, menores.
N. 98, Luiz de Rezende.
N. 92, Julia Celestina Hanrie e outra.
N. 97, Manoel Francisco Gemes e outros.
N. 98, Anna de Assumpção Paiva.
N. 132, Ferdinand Campagnac e outro.
N. 148, Elisa Dehul Cordeiro e outra.

Rua do Rosario:

N. 37, Alice de Miranda Ramalho Ortigão.
N. 41, João Victor Lomba.
N. 45, Antonio Marques da Oliveira.
Ns. 137 e 139, Zeferino José Alves de Moraes.

N. 12, José Antonio Coxito Granado e outros.

N. 20, Leonor Racha de Moura.
N. 42, Carlos Frederico Traylor.
N. 48, Henrique e Eulalia.
N. 50, Ordem Terceira do Carmo.
N. 56, Estevão José da Silva.

Travessa do Ouvidor:

N. 1, Antonio de Souza Pinto.
N. 3, Felix Ignacio Frias.
Ns. 7 e 9, Hospital da Ordem Terceira da Penitencia.

N. 15, Leonardo Caetano de Araujo.
Ns. 17 e 19, Antonio Marques de Oliveira.

N. 21, Bertha Maria Mourin.
N. 23, José Ramos França.
N. 29, Francisco José Gonçalves Agra.
N. 31, Francisco Ferreira de Siqueira (Dr.).
N. 37, Maria Marcelina Pacheco Garcia.
N. 2, Zeferina Francisca Fahren e outras.

Travessa do Ouvidor:

N. 4, Maria Candida.
N. 8, João José de Araujo Gomes.
N. 10, Conde de Motta Maia.
Ns. 16 e 18, Rodrigo José Gonçalves.
N. 20, Luiz Felipe de Souza Leão.
N. 24, Luiza Amelia Fontes.
N. 26, Joaquim Alfredo Ferreira Leite.
N. 28, João Baptista Moreaux.
N. 30, Julio Constancio Villeneuve.
N. 32, Rosa Velho Lima Martins.

Becco da Lapa :

N. 2, Paulo Emilio Giuseppe e outros.
Becco das Cancellas :
N. 3, José da Silva Figueiredo.
N. 5, Manoel da Costa Machado.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1897. — O lançador, José Ferreira da Rocha.

Agencias da Prefeitura

2^o DISTRICTO DO ENGENHO NOVO

O cidadão agente deste districto faz saber, para conhecimento dos interessados, que vai ser vendido em leilão, às portas desta agencia, no dia 3 de agosto, às 3 horas da tarde, um carrinho de mão e uma caixa de folha, propria para vender doces, apprehendidos neste districto por infracção das posturas e não reclamados até a presente data. — O agente, José Meirelles A. Moreira.

DISTRICTO DE INHAUMA

Acha-se depositado em casa de Antonio Mendes Coelho de Almeida, á Estrada de Santa Cruz, (Pilares) um burro pelo derato, magro, que foi apprehendido por infracção de posturas municipaes.

Quem for seu dono deverá reclamar-o no prazo de tres dias, que pagando a multa e mais despesas, lhe será entregue; do contrario será vendido em hasta publica; no dia 5 do corrente, ás 2 horas da tarde, no logar acima indicado, para indemnização da multa e mais despesas.

Agencia da Prefeitura no Districto de Inhauma, 2 de agosto de 1897.— O agente, João de Azevedo.

DISTRICTO DA GAVEA

De ordem do agente deste districto, intimo a todos os proprietarios de predios ou terrenos, na rua de Humayta, na zona pertencente a esta freguezia, a mandarem collocar lagedos, nas suas testadas, visto achar-se prompto o calçamento a que na mesma rua se procedia, isto em observancia ás leis em vigor e sob as penas nellas exaradas.

Rio, de Janeiro, 28 de julho de 1897.— O escrivão, Antonio B. Santos Cruz.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação de declaração da fallencia do negociante Antonio Joaquim Soares, estabelecido nesta Capital Federal a rua de S. Pedro n. 131.

O Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento do Dr. Curador Fiscal de massas fallidas devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi, por accordão desta Camara declarada a fallencia do negociante Antonio Joaquim Soares, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de junho proximo findo. Em virtude do que fizo publico a fallencia do supradito negociante. E, para constar-se passou este e mais cinco de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei, por qualquer official de justica, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de julho de 1897. E eu, Joaquim Bruno Alves Penna, o subscrevi.— Manoel Barretto Dantas.

1ª Pretoria

De praça, venda e arrematação dos bens penhorados á Companhia Telephonica na execução que lhe move D. Julieta Pinto, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, para venda e arrematação dos bens penhorados á Companhia Telephonica Industrial, na execução que lhe move D. Julieta Pinto, com o prazo de 10 dias virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo trará publico pregão de venda e arrematação no dia 14 de agosto proximo futuro, ao meio-dia, na sala das audiencias deste juizo, á rua coronel Moreira César n. 28, 2º andar, a quem mais der e maior lance offerer acima da avaliação, os bens seguintes: uma escrevaninha de canella usada, 60\$; duas ditas com estantes de vinhatico, usadas, 60\$; uma dita menor com defeito, 15\$; duas ditas altas para guarda-livros, 35\$; uma mesa com duas gavetas, de vinhatico usada, 15\$; uma dita pequena de vinhatico, muito usada, 6\$; uma mesa com duas gavetas de vinhatico, usada, 7\$; tres bancos para escrevaninhas, usados, 35\$; 24 cadeiras diversas, usadas, 90\$; tres ditas com braço de oleo, 15\$; sete ditas austriacas, novas, 21\$; uma dita com balanço, de

oleo, 7\$; um sofá austriaco, usado, 10\$; um dito, de oleo, usado, 10\$; duas estantes de canella, 20\$; dous armarios, tendo um porta de arame, de vinhatico, usados, 30\$; um dito envidraçado, de vinhatico, muito usado, 10\$; uma taboa grande sobre dous cavalletes, 7\$; um porta-chapéus com espelho, de bambu, usado, 12\$; um espelho quadrilongo com moldura preta, usado, 15\$; dous quadros para modelos de construção, 2\$; uma escada de abrir, 5\$; um relógio de parede, americano, usado, 15\$; um dito idem, 20\$; uma prensa com o competente banco, usada, 14\$; duas pegadeiras para papéis, 500 réis; um cofre de ferro pequeno «Milner's», com peanha de madeira, 350\$, que tudo somma em 860\$500, preço pelo qual são levados em praça no mencionado dia, hora e logar. E para que assim chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado p-la imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal; aos 31 de julho de 1897. E eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

6ª Pretoria

De citação a herdeiro ausente

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, que, por parte de D. Catharina Justina Belloe (viscondessa de Barreiros), inventariante dos bens do finado José da Silva Figueira (visconde de Barreiros), me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da 6ª pretoria. A viúva e inventariante do visconde de Barreiros, tendo conhecimento, pelo testamento, que são interessados no inventario do dito visconde Maria Antonia Corrêa, José, Joaquim, Manoel e Olympia, filhos de sua irmã Maria, e Manoel Joaquim, Maria e Florinda, filhos de sua irmã Guionar, requer a V. Ex a intimação, por edictos, dos supplicados, para, dentro do prazo de sessenta dias, virem acompanhar os termos do mesmo inventario, visto se acharem os supplicados em logar desconhecido da supplicante e assim. E. R. M. Rio, 22 de julho de 1897.— Evaristo da Veiga Gonzaga. Estão colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de trezentos réis. Em cuja petição, dei o despacho seguinte: Sim, em termos. Rio, 28 de julho de 1897.— Diogo de Andrada. Em virtude do que manda o porteiro dos auditorios, cite e chame a este seu juizo, os referidos herdeiros, para, no prazo de 60 dias, virem assistir aos termos do inventario daquelle finado, sob pena de se lhes dar um curador que, os represente, findo que seja aquelle prazo. E para constar mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 dias do mez do julho de 1897. Eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão o subscrevi.—Diogo José de Andrada Machado.—Estão colladas e inutilizadas duas estampilhas no valor de 900 réis.

13ª Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm uns autos crimes em que é autora a justiça o réo solto Francisco José da Motta, indicado no art. 303 do Código Penal o qual, tendo sido condemnado por sentença da junta correccional de 23 de maio do anno findo, foi em grão de appellação, por ter sido mandado a novo julgamento, por ter sido annullado o processo de fls. 31 em diante, pelo que achando-se ausente o dito réo, pelo presente o intima a comparecer perante a junta correccional que tem de reunir-se no dia 10 de

agosto proximo, ao meio-dia, no edificio desta pretoria, á rua Goyaz n. 28, no Encantado, onde tem de ser julgado, sob pena de revelia. E para que chegue a sciencia do réo ou lhe deem aviso, se passou este edital e mais dois de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados pelo porteiro á porta do edificio, que lavrará certidão. Dado e passado nesta 13ª Pretoria, em 20 de julho de 1897. E eu, Arlindo Odon Soares de Proença, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Rodrigo J. O. Ramo, escrivão, o subscrevi.—João Augusto de Oliveira.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

Praças	% d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 9/32	7 17/64
Sobre Paris.....	11310	11312
Sobre Hamburgo.....	11617	11620
Sobre Italia.....	—	11255
Sobre Nova-York.....	—	61803

CAMARA OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicacoes

Aplices g-rates de 1:000\$ de 5% o..	940\$000
Fitas convertidas g-rates de 4% o..	1:302\$000
Emp. an lional de 1895 port.....	918\$00
Di o Nacional de 1895, nom.....	940\$000

Emissoes

Danco Iniciador de Melhoramentos.....	7\$60
Dito da Repreção de Brari, integ. ...	144\$00
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	207\$00

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil.....	23\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	32\$500
Dita F. C. S. Christovão.....	160\$00

Debentures

D b da União S rocabana Itun, 1ª serie.	61\$500
---	---------

Vendas por alvará

Cinco aplices g-rates de 1:000\$ de 5% o..	93\$000
--	---------

Capital Federal, 2 de agosto de 1897.— Thomaz Rabello, presidente.— Antonio J. de C. Saldanha, secretario.

Edital

Thomaz da Costa Rabello, syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Alfredo de Barros e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor a virem liquidar os no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio J. de Castro Saldanha, secretario da Camara, o subscrevi.

Capital Federal, 7 de julho de 1897.—Antonio J. de C. Saldanha.

O corretor João Ferreira dos Santos, autorizado por alvará do Sr. Dr. Manoel Barretto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, venderá em Bolsa, no dia 3 de agosto o proximo, 4.0 letras hypothecarias do Banco União Agricola do Brazil do Credito Real do valor nominal de 100\$ cada uma.

Capital Federal, 26 de julho de 1897.—Antonio J. de C. Saldanha, secretario.

O corretor Adolpho Simonsen, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria, venderá em Bolsa, no dia 2 de agosto proximo, 5 aplices g-rates de 1:000\$000 e juros de 5% o.

Capital Federal, 24 de julho de 1897.—Antonio J. de C. Saldanha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Colombo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, CONVOCADA PELA DIRECTORIA DA MESMA COMPANHIA E PREENCHIDAS AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

Aos 16 dias do mez de dezembro de 1896, na sala do sobrado da rua da Candelaria n. 21, à 1 hora da tarde, achando-se presentes 27 Srs. mutuários assignados e constantes de inscrição lançada nos livros da companhia, representando os Srs. mutuários presentes 488.000\$ de seguros mutuos, regularmente effectuados e pagos; e conforme as disposições dos estatutos approvados pelo decreto n. 922, de 2 de julho de 1892, assumindo a presidência da mesma assembléa o Sr. marechal Antonio Germano de Andrade Pinto, conforme determina o art. 7º, § 1º dos ditos estatutos, passou a organizar a mesa, convidando para 1º e 2º secretarios os Srs. Manoel Feliciano da Costa e Nuno Alves Pereira, tendo sido antes consultados e com a approvação da assembléa foram empossados dos cargos e deste modo passando ao assumpto da ordem do dia, o mesmo Sr. presidente disse á assembléa ter convocado a presente reunião extraordinaria para resolução da proposta apresentada pela directoria e conselho fiscal, cuja leitura o Sr. 1º secretario fez nos seguintes termos:

Srs. mutuários— A directoria e o conselho fiscal da Companhia de Seguros Mutuos Contra Fogo Colombo, precisando determinar com clareza o formulario de seus estatutos, as conveniencias dos seguros e riscos futuros de que se acham autorizados a celebrar o presente e passado, tem reconhecido na pratica de suas negociações não estar bem explicita em seus estatutos a natureza ostensiva que se prende ao regimen de cada especie de seguro, desde que contra os riscos de incendio e gada e outros que possam dar-se nas propriedades ruraes ou urbanas que se achem seguras, segundo o actual regimen dos mesmos estatutos e que, entretanto, affectam seu credito e no seu conjunto parece abranger aos fructos dos cafeeiros, e riscos dos incendios nos canaviaes e outras plantações que se achem encravadas nesses estabelecimentos e estão assim reunidos ao valor predial segurado pela companhia, quer seja casa de vivenda ou dependencias desta, como sejam: os estabulos, cocheiras, carros de transporte e outros accessorios, o que tudo também comprehendendo os danos que taes sinistros occasionem nestas; no gado lanigero, muar, cavallar, vaccum e suino, que formam o todo dos accessorios imprescindiveis da valorização dos estabelecimentos ruraes e agricolas que a companhia tem realizado.

Assim, porém, como se acha estipulado nos actuaes estatutos, dão-se constantes duvidas e questões com os mutuários no modo de ser paga a importância de cada sinistro occorrido desde que a indemnização é reclamada na totalidade ou apenas de uma parte já referida; entretanto parece não distinguir para corresponder aos danos causados no todo de taes propriedade semoventes, e deste modo precisando ficar bem explicito cada contracto de seguro da parte referida a directoria precisa ficar autorizada pelos estatutos de modo claro e terminante; e não pôde pela redacção do que se acha transcripto no capitulo 2º, art. 1º dos estatutos vigentes operar, e devem ser redigidos pelo seguinte, onde diz—na Capital Federal e seus suburbios, nos Estados da União etc., diga-se parágrafo primeiro: garantir a seus segurados, mutua e reciprocamente, toda propriedade movel ou immovel, urbana ou rural, na Capital Federal e nos Estados da União, não só contra os danos causados pelo fogo, raio, explosão de gaz, inundação que se dê nos estabelecimentos ruraes, causando danos ás plantações e ao gado que esteja nas cocheiras ou estabulos ou em transit, cujos meios preventivos se achem expressos e forem empregados pelo dono do

mutuo e também pela autoridade que intervier para impedir ou atilhar o incendio que se verificar em taes hypotheses ou em quaesquer dos outros casos acima referidos.

O Sr. presidente, depois de ter feito importantes considerações á assembléa, justificando a necessidade de alteração, nessa parte unica dos estatutos, mostrou a necessidade de sua approvação.

Em seguida, o Sr. commendador Joaquim Bernardino Pinto Machado, como membro do conselho fiscal, declarou que por si e por seus collegas, concordava na reforma proposta pela directoria, porém precisava que se aditisse a seguinte clausula nos contractos, de seguros maritimos, que deviam ser effectuados nas embarcações ancoradas no porto das capitães e em trafico mercantil ou de cargas e descargas de mercadorias, cujo seguro ficaria limitado á responsabilidade da companhia entre o maximo de trinta a cincoenta contos de réis.

Abriundo-se largo debate para o assumpto em discussão, manifestaram-se opiniões pró e contra, sendo afinal approvado os dizeres da dita proposta, depois do encerramento da discussão.

Por proposta do Sr. Christovão Guimarães, ficou approvada a alteração do art. 7º, § 2º, onde diz: secretario e gerente, diga-se: dois directores—ficando restabelecidos os §§ 1º e 3º como se acham, e também por indicação do Sr. commendador Gomes Carneiro a assembléa consumou o acto da directoria para ser a mesma composta de cinco membros em vez de quatro, ficando estabelecido o honorario para cada director ser de 570\$ em vez de ser de 600\$ mensaes, e deste modo foi votada e approvada a nomeação do Sr. commendador Miguel Del Vecchio para o cargo de director da companhia, de cujo cargo já se achava empossado interinamente, e também do art. 8º competir ao director secretario assignar, com o thesoureiro e presidente, os titulos e quaesquer obrigações da companhia, ficando estabelecida a seguinte alteração no mesmo artigo, dizendo:—ao secretario compete a direcção do escriptorio e toda a correspondencia da companhia, inclusive assignar, com o presidente e thesoureiro em exercicio, os titulos de obrigações que forem emittidos regularmente pela companhia.

Finalmente, foi lido pelo mesmo Sr. 1º secretario o seguinte parecer do conselho fiscal, dando á directoria a sua approvação pela justificativa, que a mesma tem necessidade de agir para obter recursos de dinheiro para acudir ao supprimento da caixa da companhia, cujo fundo de reserva não está habilitado para desempenhar os pagamentos dos diversos sinistros verificados na companhia, cujos sinistros para indemnização affectam a responsabilidade mutuada e já effectuadas, existindo já alguns pleitos judiciais, em proxima execução de sentença; era o caso da faculdade attributiva que o Governo concede á companhia e que pelos art. 28, 29, 30 e 31 dos estatutos, estava a directoria autorizada a lançar em circulação um emprestimo emittindo titulos especiaes denominados obrigações, e que segundo a alludida permissão é a proposta do mesmo conselho fiscal, deverá ser usado nos seguintes termos:—A directoria por enquanto só poderá emittir titulos nominativos ou pagos ao portador até a importância de 200.000\$, isto sem prejudicar os termos da amplitude da emissão, conforme os estatutos. Esses titulos serão do padrão de cincoenta e cem mil réis, vencendo os juros de 8 % ao anno, pagos em semestres vencidos a 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno.

Esses titulos serão resgataveis na séde da companhia, integralmente, em qualquer tempo, por antecipação, si convier fazer, e a contento da companhia; em qualquer dos casos, sempre nos limites do prazo da concessão conforme se acha estabelecida por força do alludido decreto n. 922, de 2 de julho de 1892 que lhe foi concedida essa attribuição e se acha em vigor, concedida pelo Governo da Republica.

Depois de demorada discussão sobre o assumpto e bem esclarecidos todos os pontos do principal objectivo e demonstradas as responsabilidades, seus onus, relativos e restrictos ao regimen de taes emprestimos conforme a lei n. 177 A, do anno de 1893, e reconhecendo a assembléa ser o alvitre do emprestimo um recurso muito regular, compativel das forças do capital mutuo da companhia, pois que não affectava sequer uma decima parte dos valores segurados e realizados e perante o estado de prosperidade a que se ia desenvolvendo a sua esphera de acção, julgava não dever ser adiada e também ser possível dar-se resgate em pouco tempo poder ser effectuado pelas operações que se achavam propostas no presente a bem do futuro dos creditos da companhia e também pela reforma successiva dos seguros já mutuados desde que as economias das despesas do custeio da companhia perante o seu confronto em um estado anormal, são compatíveis para se exonerar de taes emprestimos desassombradamente. Animado debate estabeleceu-se entre os mutuários e afinal, esgotada a discussão, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e posto a votos, foi approvado o dito parecer do conselho fiscal, unanimemente, e assim esgotada a ordem do dia, for pelo Sr. presidente encerrada a sessão, ás 4 horas da tarde.

E eu, Manoel Feliciano da Costa, servindo de secretario, mandei escrever a presente acta, que, por se achar conforme e nos termos regulares acha-se por mim assignada e authenticada pelo presidente e 2º secretario. —Antonio Germano de Andrade Pinto, presidente. —Manoel Feliciano da Costa, 1º secretario. —Nuno Alves Pereira, 2º secretario. —Mutuários:—Miguel Del Vecchio. —José Gomes Carneiro—Christovão José Pinto Guimarães. —Joaquim Bernardino Pinto Machado. —Por procurações de Ildefonso Azevedo & Comp., Manoel da Silva Carvalho, Viuva de José de Araujo Veiga, João de Araujo, Antonio Duarte de Figueiredo, Miguel Carneiro de Moraes, Helvécio Barello, Eugenio Anselmo de Abreu, José Avelino da Silva, José dos Santos Silva, Moreira & Comp., Cruz Sobrinho & Comp., Claudino Coelho Leal, João Joaquim Gomes Ferreira, Joaquim Fernandes & Comp., José Alves de Almeida, Coelho & Fernandes, Alberto Cardoso & Comp., Pedro de Souza Oliveira e Avelino Souza & Comp., Manoel Feliciano da Costa.

ANNUNCIOS

Companhia Estrada de Ferro Caravellas a Aymorés, succcessora da Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Tendo-se extraviado uma cautella de 25.000 debentures desta companhia, de propriedade do Banco da Republica do Brazil, que em tempo fora dada em caução ao Thesouro pelo Banco dos Estados Unidos do Brazil, do qual é aquelle successor, faz-se publico que, si no prazo de 30 dias ninguem allegar direito a ella, será considerada perdida e substituida por outra.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1897.—B. Brandão, director.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

São convidados os Sr. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 17 do corrente, a 1 hora da tarde, na séde da sociedade, á rua do Ouvidor n. 32, sobrado, para leitura do relatorio dos negocios do 7º anno social, parecer da commissão fiscal e mais documentos, conforme o disposto nos estatutos e na lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1897.—O presidente, Carlos Granelli.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1897.